ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 001
Rúbrica
PMU

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrtura e Serviços Urbanos

Em conformidade com orientação normativa para aquisições públicas, dentre elas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conjunto com o Decreto Municipal nº 001/2024, a fase de Planejamento da Contratação terá início como a emissão do DOD - Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

1. NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

1.1. Descrição sucinta da solução pretendida:
Contratação de empresa de engenharia especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal de Uiramutã/RR.

1.2. Alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação:
A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamentos de 2025-2028, no PPA – Plano Plurianual, e na LOA – Lei Orçamentária Anual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Explicitação da motivação:
2.1.1. A contratação do engenheiro civil é para atender as demandas do município de Uiramutã-RR se faz necessária devido os serviços de obras da prefeitura com supervisão, fiscalização e demais serviços que exigem.
2.1.2. Com a contratação de do engenheiro, será possível atender de forma mais eficiente e ágil as necessidades da população, garantindo a realização de obras e serviços essenciais para o desenvolvimento do município.
2.1. Além disso, a contratação de um engenheiro civil representa uma alternativa mais econômica para a Prefeitura de Uiramutã/RR, uma vez que a execução dessas obras demandaria alto investimento inicial, bem como custos relacionados à fiscalização, supervisão e elaboração de projetos. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada nas áreas de engenharia civil, elétrica e ambiental para realizar supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, elaboração de convênios, execução de projetos e demais atribuições pertinentes permite ao município otimizar recursos e garantir o uso eficiente dos recursos públicos disponíveis, atendendo de forma adequada às demandas da administração municipal.

2.2. Demonstrativo dos resultados a serem alcançados:
2.2.1. A contratação de uma empresa especializada em engenharia civil pela Prefeitura de Uiramutã/RR é fundamental, especialmente para fornecer assessoria técnica e executar serviços essenciais tanto na sede do município quanto nas comunidades indígenas. Essa medida garantirá a infraestrutura necessária para atender de forma eficiente e ágil às demandas da população.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Programa de Atividade: 04.122.2300.2040.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Tipo de empenho: Global
Fonte de Recursos: Recurso Próprio

4. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Silvia Alves dos Santos

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 002
Rúbrica
PMU

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário (a) Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

5. AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo administrativo para formalização da presente demanda.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Uiramutã/RR, 03 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 003
Pública
PMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 . Contudo, o município não dispõe, em sua estrutura administrativa, do serviço de engenharia adequado ou em condições suficientes para atender a tais demandas de forma eficaz e contínua. Diante dessa limitação, verifica-se a necessidade da contratação de Contratação de empresa de engenharia especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal de Uiramutã/RR.

1.2 Contudo, o município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica ou serviço de engenharia adequadamente constituído e com capacidade operacional para atender, de forma eficaz e contínua, às necessidades crescentes da gestão pública. Em razão dessa limitação, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, visando à prestação de serviços de supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, elaboração de estudos e projetos, acompanhamento de convênios, emissão de laudos, execução de projetos de engenharia, além de outras atribuições pertinentes ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

1.3. A contratação ora proposta tem por finalidade garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em áreas de difícil acesso e em períodos críticos, como o inverno amazônico, quando se intensifica a necessidade de manutenção da infraestrutura urbana e rural, bem como a elaboração de projetos de fundação, estruturas, drenagem, pavimentação e demais componentes técnicos indispensáveis às obras públicas.

1.4. A atuação de empresa especializada permitirá maior agilidade na execução das atividades, otimização dos recursos públicos, segurança técnica nas tomadas de decisão, maior precisão na elaboração e acompanhamento dos projetos de engenharia e, consequentemente, melhoria significativa da infraestrutura e dos serviços oferecidos à população local. Além disso, contribuirá para assegurar o cumprimento de exigências legais, normativas e técnicas, garantindo que as obras e ações municipais sejam executadas com qualidade, eficiência e responsabilidade ambiental.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa contratada para a prestaçao dos serviços devera:

a) A contratada deverá executar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após emissão da ordem de serviço.

b) Disponibilizar os projetos da engenharia em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança e elaboração eficaz, aptas para a execução dos serviços contratados;

c) Fornecer bons projetos e elaborados com capacitados de cronogramas e controle de custos, devidamente treinados e habilitados;

d) Fornece todo o acompanhamento das obras, com relatórios, elaborações, as análises de ambiente, necessário para a utilização dos projetos durante todo o período de vigência do contrato, garantindo a continuidade dos serviços;

e) Realizar, de forma contínua e eficiente, a os relatórios com eficiência, os serviços das obras, o apoio do técnico, assegurando seu pleno funcionamento;

f) Cumprir rigorosamente todas as normas legais e regulamentares relacionadas à segurança do trabalho, meio ambiente e demais exigências aplicáveis à prestação dos serviços.

g) A execução dos serviços será realizada no Município de Uiramutã/RR, conforme Termo de Referência.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. A Secretaria Municipal de Obras, eventualmente, necessita executar serviços essenciais em benefício da comunidade, especialmente relacionados à um engenheiro civil para supervisão, fiscalização e à realização de projetos nas zonas urbana e rural do município. Tais serviços não podem ser interrompidos ou prejudicados, tendo em vista sua importância para a mobilidade e segurança da população. No entanto, a execução dessas atividades tem ocorrido de forma limitada, uma vez que a Prefeitura não dispõe de mão de obra suficiente, tampouco de todos os equipamentos necessários. Além disso, nosso município não dispõe de engenheiro civil, em processo de elaboraçoes de projetos.

3.2. A presente contratação, que trata da contratação de um engenheiro civil, segue modelo já consolidado em outras instituições públicas e amplamente utilizado também na iniciativa privada. Trata-se de uma prática comum e eficiente.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 064
Rúbrica
PMU

3.3. Considerando os preços cotados e visando à economicidade e vantajosidade para esta administração, identificou-se uma Ata de Registro de Preços que atende às necessidades do objeto pretendido, por ser o menor valor. Diante disso, optou-se por sua adesão para a realização da prestação de serviços, conforme documento em anexo, proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, concernente a ATA DE ADESÃO Nº 010/2025, da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

4 - DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na Contratação de empresa de engenharia especializada em engenharia civil, eletrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação tecnica, assessoria, serviços tecnicos, convenios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal de Uiramutã/RR.

4.2. Essa contratação permitirá que o município conte, sob demanda, com serviços de obras adequados e em pleno funcionamento, por profissionais qualificados (quando necessário), para execução de serviços diversos, como:

- Projeto estrutural;
- Pranejamento e gerenciamento;
- Avaliação e pericia;
- Fiscalização de obras;

4.3. A contratação será feita com base no regime de meses, garantindo maior flexibilidade na gestão dos serviços, permitindo que os serviços sejam utilizados conforme a real necessidade do município, sem a obrigação de mantê-los sob posse permanente.

4.4. A contratação abrange o fornecimento de serviços como: obras poderão ser especificados no Termo de Referência, conforme a demanda.

4.5. Além da economia de recursos, a solução proporciona:

- Agilidade na resposta às demandas;
- Redução de custos fixos com aquisição e manutenção de frota própria;
- Acesso a equipamentos modernos, com menor risco de paralisação por falhas técnicas;
- Garantia de eficiência na execução de obras e serviços essenciais para a população.

4.6. Portanto, a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente justificada e plenamente alinhada com os objetivos da administração pública municipal de assegurar a prestação de serviços de infraestrutura com qualidade, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, eletrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação tecnica, assessoria, serviços tecnicos, convenios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal de Uiramutã/RR.	mes

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor médio a ser considerado para a presente realização de serviços, conforme média das cotações feitas, é de **R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais),** conforme Instrução Normativa Seges/Me Nº 65, de 7 de julho de 2021:

> "Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 005
Rúbrica

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, eletrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação tecnica, assessoria, serviços tecnicos, convenios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal de Uiramutã/RR.	mes	21.000,00	252.000,00
			Valor total:	R$ 252.000,00

7- JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1 A regra geral para licitações é o critério de julgamento por item, para preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. No entanto, em alguns casos, a Administração pode solicitar a entrega de materiais em volumes e valores que tornam o fornecimento economicamente inviável, levando a atrasos e recusas de entrega. Isso é especialmente problemático em locais com difícil acesso, como o Município de Uiramutá-RR.

7.2 Para resolver esse problema, decidimos agrupar os itens em um lote único, visando reduzir custos logísticos e administrativos. Isso também minimiza os riscos de descumprimento contratual e medidas sancionatórias.

7.3 A contratação por lote único simplifica o processo de serviço, reduz a burorocracia e otimiza recursos. Além disso, permite uma melhor gestão e controle dos itens adquiridos.

"ART 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
§ 3º O parcelamento não será adotado quando:
I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPEDENTE

8.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Contratação de empresa de engenharia especializada em engenharia civil, eletrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação tecnica, assessoria, serviços tecnicos, convenios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal Uiramutã/RR.
Com a efetivação da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos:

- **Aumento da capacidade operacional da Secretaria de Obras**: disponibilização do serviço de obras adequados permitirá o atendimento simultâneo de diversas frentes de serviço, otimizando os cronogramas de execução.
- **Acesso ao serviço de obras**: aumentando a produtividade e reduzindo o risco de paralisações por falhas técnicas.
- **Melhoria na qualidade de vida da população**, por meio da execução de obras de infraestrutura urbana e rural que promovam acessibilidade, segurança e desenvolvimento local.
- **Uso racional e eficiente dos recursos públicos**, com contratação conforme demanda real, evitando desperdícios e garantindo a economicidade do processo.

9.2. Dessa forma, a contratação contribui para o fortalecimento da gestão pública, promove o desenvolvimento sustentável do município e assegura a entrega de serviços públicos essenciais com maior qualidade e eficiência.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 006
Rúbrica

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1. Não se aplica;

12 - DA VALIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação mostra-se válida, adequada e necessária, considerando o interesse público e na execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural no Município de Uiramutã/RR. A contratação de um engenheiro civil é uma prática comum e consolidada tanto no setor público quanto no setor privado, sendo considerada uma solução eficiente, flexível e economicamente vantajosa frente à fiscalização das obras e orientações.

12.2. A contratação está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além de estar alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos que visa a melhoria da infraestrutura local com a otimização dos recursos públicos.

12.3. A escolha pela contratação, em detrimento do serviço, é plenamente justificável diante da indisponibilidade de um engnehiro em quantidade e condições adequadas, bem como dos altos custos envolvidos na elaboração de projetos e elaboração de relatorios. Ademais, a contratação por permiter maior controle, transparência e adequação ao orçamento público.

12.4. Portanto, a contratação pretendida é válida do ponto de vista legal e administrativa, e adequada às necessidades do município, representando a solução mais eficiente e proporcional para o atendimento das demandas públicas, sem comprometer a responsabilidade fiscal da administração.

Uiramutã-RR, 10 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Anna Stefany Silva Santos

ANNA STEFANY SILVA SANTOS
Assessor Técnico

DE ACORDO:

Silvanio Alves dos Santos

SILVANIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 067
Rúbrica
PMU

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, eletrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação tecnica, assessoria, serviços tecnicos, convenios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal de Uiramutã/RR.	mes	12	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 252.000,00**

Considerando os preços cotados e visando à economicidade e vantajosidade para esta administração, identificou-se uma Ata de Registro de Preços que atende às necessidades do objeto pretendido. Diante disso, optou-se por sua adesão, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, concernente ao ATA DE ADESÃO Nº 010/2025, da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, perfazendo conforme quantidades solicitadas com o valor de **R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais),** conforme preço registrado em ata.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Uiramutã-RR, 10 de novembro de 2025.

Anna Stefany Silva Santos
ANNA STEFANY SILVA SANTOS
Assessor Técnico

DE ACORDO:

Silvanio Alves dos Santos
SILVANIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, IFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMOISU

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 008
Rúbrica
PMU

OFICIO Nº 023/2025/SEMOISU/PMUI.

Uiramutã/RR, 11 de novembro de 2025.

A Empresa
MONTREAL ENGENHARIA LTDA; CNPJ Nº 45.270.804/0001-49
Av. São Cristóvão, nº 6342-2 – Bairro, centro – São João da Baliza/RR.

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Prezado,

1. Convidar esta empresa a realizar orçamento para Engenharia Civil, conforme planilha de descrição e quantitativos anexo. O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:
2. Preencher a cotação de preço, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
a) Nome da Empresa Proponente;
b) Endereço completo;
c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
d) Nome do Representante Legal da Empresa,
e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
f) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa;
g) Telefone;
3. Enviar para este Setor localizado na Prefeitura Municipal de Uiramutã endereço Rua: Cici Mota, s/n - Bairro Centro, no Município de Uiramutã-RR, com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

SILVANIO ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria nº 013/2025.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 009
Rúbrica
PMU

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: MONTREAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 45.270.804/0001-49

ENDEREÇO: AV. SÃO CRISTOVÃO N° 342 BAIRRO CENTRO - SÃO JOÃO DA BALIZA – RR

Solicitamos desta empresa, a gentileza de fornecer para esta Secretaria Municipal de OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, os preços da prestação de serviço abaixo discriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal de Uiramutã/RR.	meses	12	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00

Valor total por extenso: 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)

CNPJ: 45.270.804/0001-49
MONTREAL ENGENHARIA LTDA
Av. São Cristóvão, 342, Centro
CEP: 69.375-000
São João da Baliza - RR

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local: São João da Baliza - RR

Data: ____/____/____.

Ana Caroline Rego Moreira

Assinatura e carimbo do responsável
Ana Caroline Rego Moreira
Sócio/ Administrador
CPF: 042.685.762-31

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 010
Rúbrica
PMU

PESQUISA DE PREÇOS

CNPJ: 19.230.991/0001-27
L. N. COSTA LTDA
Rua: das Acácias, Nº 77-A
Jardim Primavera - CEP: 69.314-186
Boa Vista - RR

EMPRESA: L.N. COSTA LTDA

CNPJ: 19.230.991/0001-27

ENDEREÇO: _____

Solicitamos desta empresa, a gentileza de fornecer para esta Secretaria Municipal de OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, os preços da prestação de serviço abaixo discriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal de Uiramutã/RR.	meses	12	R$ 22.000,00	R$ 264.000,00

Valor total por extenso: DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local: BOA VISTA-RR

Data: ____/____/_____.

LEANDRO NASCIMENTO COSTA

Assinatura e carimbo do responsável
Leandro Nascimento Costa
Sócio/ Administrador
CPF: 010.627.882-32

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 011
Rúbrica
PMU

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.080.939/0001-86
ENDEREÇO: RUA DALVA DE OLIVEIRA, 906, Sª Cecília

Solicitamos desta empresa, a gentileza de fornecer para esta Secretaria Municipal de OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, os preços da prestação de serviço abaixo discriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal de Uiramutã/RR.	meses	12	R$ 22.500,00	R$ 270.000,00

Valor total por extenso: DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local: CANTÁ-RR

Data: ____/____/____.

38.080.939/0001-86
L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua: Dalva de Oliveira, Nº 906 - Santa Cecília
CEP: 69.395-000
Cantá - RR

Assinatura e carimbo do responsável

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

"CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DEA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		MENOR PREÇO UNIT.	MENOR PREÇO TOTAL
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL		
1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal de Uiramutã/RR.	mês	12	21.000,00	R$ 252.000,00	22.000,00	264.000,00	22.500,00	270.000,00	**21.000,00**	**R$ 252.000,00**
VALOR TOTAL:				**R$ 252.000,00**		**R$ 264.000,00**		**R$270.000,00**		**MENOR PREÇO: R$ 252.000,00**	

Declaro que os valores constantes nesta pesquisa estão em conformidade com os valores praticados no mercado.

EMPRESA 01: **MONTREAL ENGENHARIA LTDA -CNPJ nº45.270.804/0001-49.**

EMPRESA 02: **L.N. COSTA LTDA - CNPJ nº19.230.991/0001-27.**

EMPRESA03: **L.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ nº**

38.080.939/0001-86

Uiramutã/RR, 11 de novembro de 2025.

Anna Stefanny Silva Santos
ANNA STEFANNY SILVA SANTOS
Assessora Técnica.

Silvanio Alves dos Santos
SILVANIO ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras
Portaria nº 013/2025.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Rubrica
PMU

Gmail cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

Solicitação de adesão (carona) ATA DE SRP

3 mensagens

cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com> 17 de outubro de 2025 às 13:16
Para: gabinete@sjb.rr.gov.br
Cc: marcos domingos <eng.marcosdomingos@gmail.com>

Boa tarde,

Reiteramos a solicitação enviada no dia 26/09/2025, sobre a autorização para adesão(carona) à Ata de Registro de Preços nº 012/2022.

Equipe de Contratação Uiramutã-RR

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 013
Rubrica
PMU

2 anexos

OFÍCIO PREFEITURA (MONTREAL).pdf
250K

UIRAMUTÃ - RESPOSTA OFICIO 012-2025.pdf
172K

Gabinete PMSJB <gabinete@sjb.rr.gov.br> 21 de outubro de 2025 às 09:27
Para: cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

marcos domingos <eng.marcosdomingos@gmail.com> 3 de novembro de 2025 às 09:48
Para: cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

KIT ADESÃO SRP ENGENHARIA.pdf

Marcos Domingos da Silva -
Engenheiro Civil
CREA 090540406-8/RNP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

KIT ADESÃO DE ATA

1 mensagem

Gabinete PMSJB <gabinete@sjb.rr.gov.br> 3 de novembro de 2025 às 09:53
Para: cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>, "eng.marcosdomingos@gmail.com" <eng.marcosdomingos@gmail.com>

https://www.dropbox.com/scl/fi/nsxm2rna8lcu9tm3n0vg4/KIT-ADES-O-SRP-ENGENHARIA.pdf?rlkey=ppwd8cs73h7vkg5nmll332u7c&dl=0

Bom dia,
segue em anexo link do kit adesão de ata.
por favor confirme o recebido para fins de protocolo.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 14
Rúbrica
PMU

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 67
Proc. 082/24

Prefeitura Municipal de Urbanismo
Fls. 015
Rubrica
PMU

PARECER JURÍDICO - PGM

Solicitante: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios de São João da Baliza-RR

Processo n°. 082/2024

Pregão SRP n°.012/2024

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TECNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a *contratação de empresa especializada em engenharia civil, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, medição, acompanhamento de convênio, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo* para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Baliza-RR, mediante licitação pública, na modalidade pregão presencial, no advento do art. 176 da lei n° 14.133/2021, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos os seguintes

I. Solicitação do órgão requisitante

II. Pesquisa de Preços

III. Termo de Referência

IV. Demonstração de existência de recursos orçamentários

V. Autorização do Ordenador de Despesas

VI. Termo de autuação

VII. Portaria de Designação de Agente de Contratação

VIII. Minuta de Edital

IX. Minuta do Contrato Administrativo

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 016 Rúbrica PMU

Assim, os autos foram encaminhados para esta PGM.

Eis o relatório e passo a opinar.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que o presente Pregão será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

> "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "
>
> "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> (...)
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 09
Proc. 082124
Prefeitura Municipal de Urucará
Fls: 012
Rubrica
PMU

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação, características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *"in abstrato"*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> **I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls. 70 Proc. 082/24
Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 018 Rúbrica PMU

vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação; VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6°, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.**

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

III - DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: projeto básico, estudo técnico preliminar, minuta do contrato, e o memorial descritivo e anexos. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

IV - DA MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 72
Proc. 082/24

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 20
Rúbrica
PMU

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 13
Proc. 082124

7
Prefeitura Municipal de Urariutá
Fls: 021
Rubrica
PMU

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo a concorrência, o que se encontra em perfeita correção uma vez que se trata pela natureza do objeto, atendendo o disposto nos incisos XXXVIII, do artigo 6º c/c art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de regime é o menor preço global, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

V - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - CONCLUSAO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão SEM RESSALVAS.

É o parecer *s.m.j.*

São João da Baliza, 16 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 74
Proc. 082/24

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 022
Rúbrica
PMU

MATHEUS BRINIER DE ABREU

PROCURADOR JURÍDICO

Decreto 072/2022

OAB-RR1453

DESPACHO

À SEMLIC,

(i) Com parecer.

MATHEUS BRINIER DE ABREU

PROCURADOR JURÍDICO

Decreto 072/2022

OAB-RR1453

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 76
Proc 082/24

EDITAL DE LICITAÇÃO PUBLICA.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 012/2024 - SEMLIC.
PROCESSO Nº 082/2024 – SEMOU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 023
Rúbrica
PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - SEMOU

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTES.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 03 DIAS UTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/07/2023

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/07/2023– 10:00HS

ABERTURA DO CERTAME E CREDENCIAMENTO: 11/07/2023 – 10:00HS

INÍCIO DA DISPUTA: 11/07/2024 – 10:00HS

- **Referência de Tempo:**
- **Para todas as referências de tempo será observado o horário local.**
- **Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:**
- **A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS– SEMLIC**

- **Em caso de haver expediente a sessão fica remarcada para o 1º dia útil subsequente no mesmo horário.**
- **Todas a referências usadas serão no horário de Brasília.**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2024

Fls: 77
Proc. 082124
Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 024 Rúbrica

I – PREÂMBULO:
1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Perimetral Norte S/N – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 380/2024, na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2024 - SEMLIC, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado as 10:00 , no dia 11/02/2024.

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1 Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

II – OBJETO:
2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**.

III – ÁREA SOLICITANTE:
3.1 – Secretara Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.
3.2 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, com sede na Av. Perimetral Norte S/N – Centro, São João da Baliza/RR.
3.3 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.
3.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.
3.5 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
1 - Poderão participar deste Pregão às licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;
2 - Não poderá participar da presente licitação Pessoa Jurídica:
2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
2.2 - Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referênciaou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.9 - O impedimento de que trata o item 2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
FLS. 78
PROC. 082/24

VI – DO CREDENCIAMENTO:

1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Cédula de identidade ou documento equivalente;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Junto com a procuração, deverá apresentar documento comprobatório dos poderes do outorgante.

c) Cédula de identidade ou documento equivalente.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 023
Rubrica
PM

2 - O representante presente na Licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

8 - Certificado De Registro Cadastral (CRC), devidamente atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de SAO JOAO DA BALIZA/RR;

9 - Empresas que estejam Cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722/2004, publicado no D.O.U de 10.01.2004, e alterado pelo decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2004. Assim sendo a empresa deverá comprovar que está devidamente regulamentada, apresentado como comprovação o CRC e a DECLARAÇÃO expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);

11 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12 - A consulta consolidada do TCU, CEIS e CNIA pode ser emitida no sítio do TCU pelo link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

13- Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI

14 – A não entrega da Declaração exigida na alínea "a" deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO:

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 026 Proc.

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls. 79 Proc. 082/24

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR – SEMLIC – Equipe de Pregão.
A(o) Pregoeiro(a):
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 -SEMLIC.
PROCESSO Nº 004/2024- SEMOU
Data e hora da abertura: 11/07/2024 – 10:00HS.
Razão Social e CNPJ:
Endereço completo do licitante.
Telefone do licitante:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via juntamente com todas as planilhas, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:
a) Descrição clara e detalhada do objeto, obedecendo às especificações dos Anexos.
b) Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas sociais, fiscais, bem, ainda, quaisquer outros relativas ao fornecimento contratados.
b.1) Em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.
c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.
c.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada invalida.
d) Dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da licitante;
4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital.
6 - Relacionar preço unitário e total, conforme O Termo de Referênciae seus Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
7 - Apresenta junto com a Proposta de Preços declaração de elaboração independente de proposta sob pena de desclassificação da mesma.
8 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
2 - No tocante aos preços, as propostas serão enviadas ao setor técnico para serem verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Contiver vícios insanáveis;
c) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
f) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
g) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 80
Proc. 082124

prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
h) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
i) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 027
Pública
MC

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
6.1 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo Pregoeiro sobre seu recebimento e respectivo valor.
6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
6.3 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
6.4 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
8 - O Pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.
9 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo Pregoeiro.
11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.
12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.
13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.
24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
25 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, o Pregoeiro declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.
26 - O Pregoeiro emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.
27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR – SEMLIC – Equipe de Pregão.
A(o) Pregoeiro(a):
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2024-SEMLIC.
PROCESSO Nº 006/2024 - SMOSP
Data e hora da abertura: 11/07/2024 – 10:00hs.
Razão Social e CNPJ:
Endereço completo do licitante.
Telefone do licitante:

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA FLS. 81 PROC. 032/24

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 028 Rúbrica PMU

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

1.1- DA CAPACIDADE JURÍDICA:

a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) registro comercial em caso de empresa individual;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
OBSERVAÇÃO: Os documentos apresentados na fase de credenciamento estão dispensados nessa fase.

1.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, do Município de São João da Baliza/RR, com validade na data da realização da Licitação;
e) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alíneas "a");
f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei N° 12.440/2011;

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Lei nº 5.194/66) (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;
b) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;
c) Atestado de capacidade técnica do profissional vinculado á empresa, que comprove aptidão no serviço do objeto, acompanhado das devidas notas fiscais que a comprovem.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;
c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contáveis dos 2 (dois) último exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe, válida na data do certame com a finalidade de editais de licitação.
d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 82
Proc. 032/24

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
e) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.
f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base na data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 029
Rubrica

1.4 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:
a) Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.
b) Declaração Unificada conforme o Anexo IV.

1.6 - Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver:
1.7 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora limite do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeito a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.
1.8 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.
2 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06, em especial seus art. 42 e 43.
3 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (dias) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.
3.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.
3.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.
4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
1 - Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS- SEMLIC, somente no horário das 08h00min às 14:00hs.
1.1- Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até o quinto dia útil que antecede a abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico.
2 - Caberá o Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, a contar do seu recebimento, conforme o Art. 164 da Lei Federal nº14.133/21
3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual

PREF MUN DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls. 83 Proc. 082124

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 036 Rúbrica PMU

número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;
3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá o Pregoeiro a adjudicação;
6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário Municipal no prazo de 10 (dez) dias uteis.
10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
11 – Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.
12 – O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
13 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
1 – Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.
2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO/FORNECIMENTOS:
1 – Conforme o Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

XIV – DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
1.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão conforme descrito abaixo:
Programa de Trabalho: 15.452.2500.2010.0000
Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte(s): Recurso Próprio

15.1 - O pagamento será efetuado com recursos do tesouro municipal, mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls. 84 Proc. 032/24

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 031 Rubrica PMU

15.2 – O valor total máximo que que a Administração se compromete em pagar será R$ 241.999,92 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

XVI– PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

1- Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando ao fornecimento deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua utilização ou divulgação a terceiros;

2- Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos e informações usados durante o período de fornecimento.

3- A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar no durante o fornecimento.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1 - Conforme o Projeto Básico, parte integrante deste edital.

XVIII- DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SEMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

7 – A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

9 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12 – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos na Lei N° 14.133/21, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

14.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

14.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

14.4 – Anexo IV – Termo De Aceitação Das Declarações;

14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.;

14.6 – Anexo VI – Minuta Da Ata De Registro De Preços.

SÃO JOAO DA BALIZA, 27 de fevereiro 2024.

Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Pregoeiro

85
082127

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 032
Rúbrica
PMU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, acompanhamento de convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente objeto tem por finalidade a contratação de serviços de engenharia para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, acompanhamento de convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, segurança e conformidade das obras e projetos desenvolvidos, por meio de suporte técnico especializado. A complexidade e especificidade das atividades requerem profissionais qualificados e experientes em diversas áreas da engenharia, assegurando a excelência na execução dos serviços do Município de São João da Baliza/RR.

3 ESCOPO DE SERVIÇOS

3.1 Supervisão e Fiscalização
- Acompanhamento continuo das obras e projetos
- Verificação do cumprimento dos cronogramas e especificações técnicas
- Identificação e correção de possíveis desvios ou falhas

3.2 Orientação Técnica e Assessoria
- Consultoria técnica em todas as fases dos projetos
- Apoio na tomada de decisões estratégicas
- Elaboração de relatórios e pareceres técnicos

3.3 Serviços Técnicos e Vistorias
- Realização de inspeções periódicas em obras e instalações
- Avaliação das condições estruturais e operacionais
- Emissão de laudos técnicos e recomendações

3.4 Avaliação e Medição
- Levantamento e análise de dados técnicos
- Medição de parâmetros e indicadores de desempenho

86
082124

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 033
Rúbrica
PMU

- Relatórios de medição e avaliação de resultados

3.5 Acompanhamento de Convênios
- Monitoramento e controle de convênios e contratos
- Verificação do cumprimento das cláusulas contratuais
- Relacionamento com órgãos fiscalizadores e financiadores

3.6 Execução de Projetos
- Desenvolvimento e implementação de projetos de engenharia
- Gestão de recursos e equipes envolvidas
- Garantia da qualidade e conformidade dos projetos

3.7 Especificação dos Serviços por Especialidade

3.7.1 Engenharia Civil
- Projetos Estruturais*: Elaboração de projetos de fundações, estruturas de concreto armado, metálicas e de madeira.
- Planejamento e Gerenciamento de Obras*: Desenvolvimento de cronogramas, controle de custos, e acompanhamento de progresso físico e financeiro das obras.
- Avaliação e Perícia*: Realização de vistorias técnicas, emissão de laudos e pareceres sobre a integridade estrutural e funcionalidade das construções.
- Fiscalização de Obras*: Monitoramento da execução das obras, garantindo conformidade com projetos, normas técnicas e regulamentos.

3.7.2 Engenharia Ambiental
- Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)*: Desenvolvimento de estudos e relatórios de impacto ambiental, incluindo a análise de viabilidade ambiental de projetos.
- Gestão de Resíduos Sólidos*: Planejamento e implementação de sistemas de gestão de resíduos, incluindo reciclagem, tratamento e disposição final.
- Licenciamento Ambiental*: Apoio técnico na obtenção de licenças ambientais, acompanhamento de processos junto aos órgãos competentes.
- Programas de Monitoramento Ambiental*: Implementação de programas de monitoramento de qualidade do ar, água e solo, incluindo a análise e interpretação dos dados coletados.

3.7.3Engenharia Elétrica
- Projetos de Instalações Elétricas*: Elaboração de projetos de instalações elétricas prediais, industriais e de infraestrutura, incluindo dimensionamento de sistemas e escolha de materiais.
- Sistemas de Energia*: Desenvolvimento de projetos de sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo fontes renováveis como solar e eólica.
- Automação e Controle*: Implementação de sistemas de automação predial e industrial, incluindo a integração de sistemas de controle e monitoramento.
- Manutenção de Sistemas Elétricos*: Planejamento e execução de planos de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, garantindo a segurança e eficiência operacional.

4 DOS DEVERES DA CONTRATADA

87
082124

Tribunal de Contas Municipal de Uiramutã
Fls: 034
Rubrica

4.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados descrito na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

4.2 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

4.3 CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

4.4 Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.5 Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

4.6 A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

4.7 A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

4.8 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.9 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.

4.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

5 DOS DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 Obriga-se a Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

5.2 Para a execução dos serviços contratados e constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), até o dia 05 do mês subsequente ao vencido.

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 035
Rúbrica
PMU

5.4 Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

5.5 Documentar as ocorrências havidas;

5.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto

5.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1 O presente contrato vigorará por 12(doze) meses a partir da data de assinatura , podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 dias, por escrito.

6.2 Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previsto de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

89
082/24

6.3 A falência ou a recuperação judicial da CONTRATADA facultará a rescisão do presente pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços, ora pactuados, a elaboração das peças contábeis especiais.

Fls: 036
Rúbrica
PMU

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) as multas são as seguintes:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;

b.3) 2.0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais.

8 DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

8.1 Há previsão orçamentaria para 2024.

Funcional programática: 15 452 2500 2010 0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: RECURSO PRÓPRIO

Fls: 90
Proc. 082/24

9 DO VALOR

O valor estimado é de 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 037
Rúbrica
PMU

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.2 Será fiscal do contrato funcionário designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

10.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

São João da baliza 17 de maio de 2024

ELSON COSTA DA SILVA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Urbanismo

Fls: 038
Rúbrica
PMJB

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 91
Proc. 082/24

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO xxxx/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, com sede na Rua São Lazaro, Nº 336, Centro, CEP: 69.375-000, São João da Baliza - RR, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.056.248/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssima Sra. Prefeita LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA, brasileira, casada portadora do RG Nº xxxx, CPF:xxxxx com endereço na Rua xxxx, Nº xxx, xxxxx, CEP: xxxxxx, São João da Baliza/RR, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF: xxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxx, Nº xxxxx, Bairro xxxxxxxx, nacidade de xxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxx, o Sr(a). xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade Nº_____SSP/xxxx, CPF: xxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo Nº 385/2023 – SMOU, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/21, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2024 - SEMLIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, acompanhamento de convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR**, conforme serviços especificados no Projeto Básico, mediante o regime empreitada por menor preço, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referênciae demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Art. 6º, XXI da Lei Nº 14.133/21.

2.2 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição, o Projeto Básico, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/2024, seus anexos e demais elementos constantes do Processo Nº 000/2024-SMOSP.

2.3 - A Assinatura deste Termo de Contrato está condicionada a apresentação de todos os documentos exigidos no subitem "Qualificação Técnica", do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL além de todos os demais itens contidos no edital do instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/21, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1 - Além das obrigações resultantes da Lei N° 14.133/21 e das constantes no Termo de Referênciaaqui não transcritas, compete:

I - à CONTRATADA:

1). Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o Projeto Básico, especificações dos serviços e demais elementos anexos ao Processo N°

000/2024- SMOSP, com bom acabamento e utilizando material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

PMB MUN DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls: 92
Proc. 082/24

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 039
Rúbrica
PMU

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 93
Proc. 082/24

2). Iniciar os serviços objeto desta licitação no prazo avençado após o recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço;
3) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
4) Fornecer ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;
5) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
6) Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
7) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;
8) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
9) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
10) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
11) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
12) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, instruções da SMOSP e as condições atmosféricas, servindo inclusive para dirimir dúvidas quando for o caso. À SMOSP será fornecida a 1ª via destas anotações.
13) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras";
14) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório dos serviços;
15) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;
16) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
17) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
18) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar (em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
19) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços;
20) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
21) Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pelo CONTRATANTE, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
22) Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
23) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
24) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
25) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
26) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento,

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls. 94 Proc. 082124

sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
27) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução da obra objeto deste Contrato;
28) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;
29) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
30) A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de São João da Baliza/RR, durante toda execução do contrato;
31) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
32) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
33) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
34) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
35) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
36) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.
37) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
38) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados;
39) Entregar os serviços objeto do Termo de Referência no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
40) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
41) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da comunicação;
42) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMOU, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.2 - ao CONTRATANTE:
1) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato deste Contrato;
2) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Licitação;
3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
4) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento dos serviços contratados;
6) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
7) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
8) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
9) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:
5.1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls. 95 Proc. 082/24
Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 042 Rubrica

disposições de direito privado, na forma do art. 123, da Lei Nº 14.133/21.
5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
5.3 - A CONTRATADA deverá manter, no local da obra/serviços, durante sua execução, um engenheiro residente de experiência comprovada para, na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.
5.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Termo de Referência e neste Contrato.
5.5 – A execução de que trata o Contrato, será de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
6.1 – A vigência do contrato será de 06(seis) meses, contado a partir da data do ato da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS.
7.1 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:
I – A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo SMOSP.
II – O objeto deverá ser executado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
7.2 - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados art. 123 da Lei N° 14.133/21, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
8.1 – O valor total do presente Contrato é de R$ 833.369,00(oitocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na Licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.
8.2 - Os serviços efetivamente executados, serão pagos em até 15 (quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da fatura de serviços executados e acompanhada da respectiva Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.
8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;
8.4 -Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;
8.5 - Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR;
8.6 - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno;
8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.
8.8 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 96
Proc. 082124

- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9 – O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços cuja responsabilidade não seja atribuída a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referênciacorrerão conforme descrito abaixo:

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 043
Rúbrica
PMU

9.2 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão conforme descrito abaixo:
Programa de Trabalho: 15.452.2500.2010.0000
Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte(s): Recurso Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Do Recebimento Provisório:

a) Executado o serviço, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 05 (cinco) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem as falhas resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2 - Do Recebimento Definitivo:

a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei Nº 14.133/21, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Nº 14.133/21.

10.3 - No ato da assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo", a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

10.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados pela Lei Nº 14.133/21.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 125, da Lei Nº 14.133/21.

11.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMOSP, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 132 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das Cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, conforme estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 97
Proc. 082/24

13.1 - Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Segunda caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 166 da Lei Nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 044
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer às situações previstas nos artigos 137 e art. 138, todos da Lei N° 14.133/21.
14.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIR:
15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:
16.1 – A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia ou outra modalidade conforme a Lei 14.133/21, um valor correspondente a 3% (Três por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

16.2 - O contratado apresentará ainda, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

16.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

16.5 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.6.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.2 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.6.3 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.7 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 16.6**, observada a legislação que rege a matéria.

16.8 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.9 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 98
Proc 082/24

16.10 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.11 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.12 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.12.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.12.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

16.13 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.14 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.15 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

GLAUSULA DÈCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:
17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.
18.1 - O Foro da Cidade de São Luiz do Anauá/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.
E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

São João da Baliza/RR, em xx de xxxxxxxxxx de 2024.

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 045
Rúbrica
PMC

CONTRATANTE:

Prefeita do Município de São João da Baliza/RR.

PELA CONTRATADA:

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ..... CPF: .....

2. ..... CPF: .....

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls: 99
Proc. 082124

ANEXO - III
MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2024 - SEMLIC. TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço.
PROCESSO Nº 000/2024 – SMOU.
DATA DE ABERTURA: 00/00/2024
HORÁRIO – 00h00min.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S.ª nossa proposta para _____, no município de SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, a saber:

- Valor global: R$_____(_____);
- Prazo de validade:_____(_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução:_____(_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOSP.
- . Responsável (eis) Técnico (s): _____;
- Responsável Legal:_____;

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 046
Rúbrica
PMU

Forma de Pagamento: Conforme edital.
Banco: Agência: C/C:
São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.
Ass. e Carimbo do Proponente:

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 100
Proc. 032/24

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 847
Rúbrica
PM.

ANEXO IV

TERMO DE ACEITAÇÃO DAS DECLARAÇÕES.
(Em papel timbrado da licitante)

A Empresa_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº_____e de CPF Nº _____, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2024 - SEMLIC, DECLARA, que:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
( ) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO
( ) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
( ) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
( ) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
( ) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA
( ) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
( ) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

( ) DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024

_____
RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls 102
PROC. 082/24

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.
(Em papel timbrado da licitante)

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 048
Rubrica

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº , representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº / , DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São João da Baliza – RR, em 00 de XXXXX de 2024

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 102
Proc. 032/24

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.
(Em papel timbrado da licitante)

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 049
Rubrica
PMU

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº / , DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São João da Baliza – RR, em 00 de XXXXX de 2024

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 102
Proc. 082124

ANEXO VI

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 050
Rúbrica

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ARÉA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

(Apresentada fora do envelope)

Nome completo: RG nº: CPF nº: DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial) interessado em participar da Concorrência nº / , Processo n° / , atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG)
b) Solvência Geral (SG)
c) Liquidez Corrente (LC)
d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
FLS. 103
PROC. 082124

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 051
Rúbrica
PMU

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Prefeitura Municipal de São João da Baliza, com sede a Av Perimetral Norte BR210, s/n, Centro, São João da Baliza, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.056.248/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) _____ Secretario Municipal de Obras e Urbanismo, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202.... publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, acompanhamento de convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 004/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*
01	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, acompanhamento de convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls: 104 Proc. 08212/24

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Prefeitura Municipal de São João da Baliza Fls: 052 Rubrica

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
FLS 103
PROC 082/24

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

FLS. 106
Proc. 083124

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Tribunal de Contas Municipal do Estado de Roraima
Fls: 054
Rubrica
PMR

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 107
Proc. 082124

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Prefeitura Municipal de Urariutã
Fls: 055
Rúbrica
PMU

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 108
Proc. 089/24

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL* .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Prefeitura Municipal de Urbanidade
Fls: 056
Rúbrica
PMU

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
FLS. 109
PROC. 082/24

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 05
Rúbrica
PMU

RECIBO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2024 -SEMLIC.
PROCESSO Nº 0822024 - SEMOU
ABERTURA DIA: 00 de 11/07/2021 de 2024

HORÁRIO: 10h00min.

Declaro ter recebido da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS– SEMLIC, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL supracitada, bem como todos os seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Edital.

TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS.

Empresa:_____

CNPJ:_____

Endereço:_____

Telefone:_____

E-MAIL:_____

Nome Completo do Representante:_____

Nº da Identidade:_____

Data:____/____/____

Assinatura por extenso e legível

Davi Alexandre Ferreira dos Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls: 111
08/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 082/2024, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada em engenharia para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, acompanhamento de convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR", nos termos da Lei Federal nº 14.1333/21.
Abertura das propostas: 11/07/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília). O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supracitado, das 08:00 às 13:00 horas., na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

Prefeitura Municipal de Urucurituba
Fls: 058
Rúbrica
PMU

São João da Baliza/RR, 27 de junho de 2024.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:6C463160

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 28/06/2024. Edição 2176
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amr/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
112
08224
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 059
Rúbrica
PMU

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

Processo Licitatório nº 072/2024
Concorrência Pública nº 013/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Contratada: CONSTRUTORA LIBRAMUTÃ LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR.
Valor Global: R$ 999.864,54 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024

JOÃO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Cantá

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Iracema/RR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL comunica aos interessados que a empresa: CONSTRUTORA LIBRAMUTÃ LTDA. CNPJ:34.810.218/0001-23, valor: 999.864,54 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) foi a vencedora da Concorrência pública nº 013/2024, Processo nº 072/2024, no dia 25/06/2024, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR.

Iracema – RR, 27 de junho de 2024.
FRANCISCO EDIVALDO BARROSO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

[illegible] Comissão Permanente de Licitação CPL do município de Iracema-RR, torna público para conhecimento de todos os interessados a ADJUDICAÇÃO e julgamento da presente [illegible] Processo nº 072/2024, Pregão presencial nº 043/2024 tendo o objeto: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e material odontológico, para atender as unidades básicas de saúde do município de Iracema-RR, tendo [illegible] vencedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.730.288/0001-77, valor total lote I e III R$ 3.072.295,60 (três milhões, setenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) [illegible] Iracema-RR, 26 de junho de 2024.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2024 processo licitatório nº 075/2024 ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL IRACEMA-RR. Objeto: Aquisição de medicamento, material médico hospitalar e material odontológico, para atender as unidades básicas de saúde do município de Iracema-RR, CONTRATADAS, RM COMERCIO E SERVIÇOS EIMP. E EXP. LTDA CNPJ:28.978.899/0001-77, valor total lote I R$ 2.680.894,60 (dois milhões seiscentos e oitenta mil, quatro reais e sessenta centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.730.288/0001-77, valor total lotes I e III R$ 3.072.295,60 (três milhões, setenta e dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos) vencedoras do certame [illegible] vencedor do certame CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO vigência do contrato 12(doze) meses assinatura do contrato 27 de JUNHO de 2024, fundamentação: lei nº 14.133/21

Iracema/RR 27 de JUNHO de 2024.
JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
PREFEITO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Iracema/RR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL comunica aos interessados que a empresa: VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.715.423/0001-65, valor: 23.651.447,70 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) foi a vencedora da Concorrência pública nº 004/2024, Processo nº 077/2024, no dia 24/06/2024, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR.

Iracema – RR, 27 de junho de 2024.
FRANCISCO EDIVALDO BARROSO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Iracema/RR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL comunica aos interessados que a empresa: 3P CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 35.085.081/0002-54, valor: 1997.824,96 (hum milhão novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) foi a vencedora da Concorrência pública nº 005/2024 Processo nº 076/2024, no dia 24/06/2024, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR.

Iracema – RR, 27 de junho de 2024.
FRANCISCO EDIVALDO BARROSO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO-CCL
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 CCL/NORMANDIA

O Presidente da CCL/NORMANDIA, uma [illegible] constituída de Segurança de Engenheiros e Técnicos e da Proposta de Preços da **CONCORRÊNCIA** [illegible] Processo nº 024/2024 da SMECE, cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR"**, com [illegible] da Portaria Nº 001/2024 - CCL/NORMANDIA-RR, de 02 de janeiro de 2024, [illegible] Nº 001/2024 - CCL/NORMANDIA-RR, de 02 de janeiro de 2024, [illegible]

HABILITAR e CLASSIFICAR as Empresas:

- V. F. S. A. & R. S. SILVEIRA LTDA - CNPJ: 37.062.306/0001-03, no valor global proposto de R$ 1.364.345,95 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), [illegible] [illegible]

Normandia - RR, 27 de junho de 2024.
CIRLEN DE NAZARÉ SOUSA LEITE
Agente de Contratação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO-CCL
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 CCL/NORMANDIA

O Presidente da CCL/NORMANDIA, uma [illegible] constituída de Segurança de Engenheiros e Técnicos e da Proposta de Preços da **CONCORRÊNCIA** [illegible] Processo nº 024/2024 da SMECE, cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO NÚCLEO DO CENTEIRO NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA"**, com [illegible] da Portaria Nº 001/2024 - CCL/NORMANDIA-RR, de 02 de janeiro de 2024, [illegible]

HABILITAR e CLASSIFICAR as Empresas:

- A. M. SILVEIRA FERREIRA DE MOURA - CNPJ: 37.[illegible]-57, [illegible] [illegible]

Normandia - RR, 27 de junho de 2024.
CIRLEN DE NAZARÉ SOUSA LEITE
Agente de Contratação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO-CCL
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 CCL/NORMANDIA

O Presidente da CCL/NORMANDIA, uma [illegible] constituída de Segurança de Engenheiros e Técnicos e da Proposta de Preços da **CONCORRÊNCIA** [illegible] Processo nº 027/2024 da SMECE, cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO BARRACÃO NA COMUNIDADE PRAIA DA SERRA NO MUNICÍPIO DO NORMANDIA-RR"**, com [illegible] da Portaria Nº 001/2024 - CCL/NORMANDIA-RR, de 02 de janeiro de 2024, [illegible]

HABILITAR e CLASSIFICAR as Empresas:

- **REGIONAL BRASIL LTDA - CNPJ: 21.[illegible]-28**, no valor global proposto de R$ [illegible] (DOIS MILHÕES, [illegible]), [illegible]

Normandia - RR, 27 de junho de 2024.
CIRLEN DE NAZARÉ SOUSA LEITE
Agente de Contratação

[illegible]

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM RORAIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2024- SRP
Tipo: Menor Preço Por Lote

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VANS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE VIAGENS URBANAS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS DO SENAC RORAIMA.
2 – ABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 09h (nove horas) do dia **08/07/2024**, na Sede Administrativa do SENAC localizada na Rua Coronel Antonio Pinto, n.º 947, 3º Andar, Centro, em Boa Vista/RR.
3 - RETIRADA DO EDITAL: O edital estará disponível gratuitamente no site www.rr.senac.br ou poderá ser retirado junto à CPL no endereço acima mencionado mediante apresentação de cheque/dd ou comprovante de depósito (in CNPJ)

Boa Vista/RR, 28 de junho de 2024

TCE/RR

[illegible]

MONTREAL
ENGENHARIA

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 113
Proc. 082/24

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 060
Rúbrica
PMU

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024- SEMLIC
PROCESSO Nº 082/2024 – SEMOU
DATA DE ABERTURA: 11/07/2024 – 10:00 Horas
TIPO.: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CREDENCIAMENTO

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls. 114 Proc. 032124

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
14200151951	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: MONTREAL ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls. 061 Rubrica

Nº FCN/REMP RRP2400010828

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SAO JOAO DA BALIZA
Local

10 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 612491 em 10/04/2024 da Empresa MONTREAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45270804000149 e protocolo 240049098 - 10/04/2024. Autenticação: B1735F876BF027FD74CA22D473C76F5D845BFC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/004.909-8 e o código de segurança DIhi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 115
Proc. 032/24

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/004.909-8	RRP2400010828	10/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
042.685.762-31	ANA CAROLINE REGO MOREIRA	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 062
Rúbrica
PMU

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 612491 em 10/04/2024 da Empresa MONTREAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45270804000149 e protocolo 240049098 - 10/04/2024. Autenticação: B1735F876BF027FD74CA22D473C76F5D845BFC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/004.909-8 e o código de segurança DIhi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

Fls. 116
Prot. 08124

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE MONTREAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ 45.270.804/0001-49

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 063
Rúbrica
PMU

ANA CAROLINE REGO MOREIRA, brasileira, solteira, nascida em 14/06/1999, Engenheira Ambiental, portadora do CPF n°. 042.685.762-31 e registro no CREA-RR n.º 0921505884RR, com residência e domicílio à Rua Manoel Felipe n°. 920, Bairro Asa Branca, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69312-288. único sócio da sociedade **MONTREAL ENGENHARIA LTDA,** situada na Rua Dionisio Brito de Araujo, n°. 949, Bairro Paraviana, CEP 69307-180, Boa Vista - Roraima, registrado na Junta Comercial do estado de Roraima, sob o **NIRE 14200151951** e no **CNPJ** sob **nº 45.270.804/0001-49**, **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante dos parágrafos 1° e 2° do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº81, de 10 de junho de 2020, resolve, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Promove a alteração das Atividades Econômicas para:

7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7119-7/03 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119-7/04 SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7119-7/02 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
7119-7/99 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 612491 em 10/04/2024 da Empresa MONTREAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45270804000149 e protocolo 240049098 - 10/04/2024. Autenticação: B1735F876BF027FD74CA22D473C76F5D845BFC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/004.909-8 e o código de segurança DIhi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4642-7/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
8219-9/01- FOTOCÓPIAS
4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-7/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto passa a ser a exploração de:

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 612491 em 10/04/2024 da Empresa MONTREAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45270804000149 e protocolo 240049098 - 10/04/2024. Autenticação: B1735F876BF027FD74CA22D473C76F5D845BFC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/004.909-8 e o código de segurança DIhi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 118
Proc. 052/24

Câmara Municipal de Urucurituba
Fls: 065
Rúbrica
PM

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ,SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FOTOCÓPIAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Endereço.

Promove alteração de endereço, que passa a ser na **Av. São Cristóvão, nº 342, Bairro Centro, CEP 69375-000, São João da Baliza - Roraima**. (**art. 997, II, CC/2002**).

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 612491 em 10/04/2024 da Empresa MONTREAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45270804000149 e protocolo 240049098 - 10/04/2024. Autenticação: B1735F876BF027FD74CA22D473C76F5D845BFC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/004.909-8 e o código de segurança DIhi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

Fls: 066
Rubrica

Em virtude das alterações havidas fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente **consolidadas** neste presente instrumento de alteração contratual.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 119
Proc. 082129

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Á vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social nos termos do novo Código Civil, com as seguintes cláusulas:

ANA CAROLINE REGO MOREIRA, brasileira, solteira, nascida em 14/06/1999, Engenheira Ambiental, portadora do CPF n°. 042.685.762-31 e registro no CREA-RR n.º 0921505884RR, com residência e domicílio à Rua Manoel Felipe n°. 920, Bairro Asa Branca, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69312-288. único sócio da sociedade **MONTREAL ENGENHARIA LTDA,** registrado na Junta Comercial do estado de Roraima, sob o **NIRE 14200151951** e no **CNPJ** sob **nº 45.270.804/0001-49**, **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante dos parágrafos 1° e 2° do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº81, de 10 de junho de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **MONTREAL ENGENHARIA LTDA,** e nome fantasia de **MONTREAL ENGENHARIA**. (**art. 997, II, CC/2002**)

CLÁUSULA SEGUNDA – Seu endereço é na **Av. São Cristóvão, n° 342, Bairro Centro, CEP 69375-000, São João da Baliza - Roraima**. (**art. 997, II, CC/2002**)

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País: (**art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

Sócios	Nº de Quotas	Percentual %	Valor R$
ANA CAROLINE REGO MOREIRA	100.000	100,00	100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100,00**	**100.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - ATIVIDADES ECONÔMICAS
7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7119-7/03 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119-7/04 SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7119-7/02 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 612491 em 10/04/2024 da Empresa MONTREAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45270804000149 e protocolo 240049098 - 10/04/2024. Autenticação: B1735F876BF027FD74CA22D473C76F5D845BFC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/004.909-8 e o código de segurança DIhi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 120
Proc. 082124

7119-7/99 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO
4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4642-7/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
8219-9/01- FOTOCÓPIAS
4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls. 067
Rubrica
PMJB

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 612491 em 10/04/2024 da Empresa MONTREAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45270804000149 e protocolo 240049098 - 10/04/2024. Autenticação: B1735F876BF027FD74CA22D473C76F5D845BFC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/004.909-8 e o código de segurança DIhi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL







81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-7/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ,SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FOTOCÓPIAS, SERVIÇOS DE

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 612491 em 10/04/2024 da Empresa MONTREAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45270804000149 e protocolo 240049098 - 10/04/2024. Autenticação: B1735F876BF027FD74CA22D473C76F5D845BFC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/004.909-8 e o código de segurança DIhi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 08/02/2022 e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade será exercida pela sócia, **ANA CAROLINE REGO MOREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos ao (**art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 612491 em 10/04/2024 da Empresa MONTREAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45270804000149 e protocolo 240049098 - 10/04/2024. Autenticação: B1735F876BF027FD74CA22D473C76F5D845BFC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/004.909-8 e o código de segurança DIhi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 123
Proc. 082/24

Parágrafo Único - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

...ipal de Uiramutã
Fls: 070
Rubrica
PM

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro de Boa Vista/RR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento.

Boa Vista/RR, 10 de abril de 2024.

ANA CAROLINE REGO MOREIRA
Sócio administrador

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 612491 em 10/04/2024 da Empresa MONTREAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45270804000149 e protocolo 240049098 - 10/04/2024. Autenticação: B1735F876BF027FD74CA22D473C76F5D845BFC/ Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/004.909-8 e o código de segurança DIhi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 124
Proc. 092124

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/004.909-8	RRP2400010828	10/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
042.685.762-31	ANA CAROLINE REGO MOREIRA	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 071
Rubrica
PMU

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 612491 em 10/04/2024 da Empresa MONTREAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45270804000149 e protocolo 240049098 - 10/04/2024. Autenticação: B1735F876BF027FD74CA22D473C76F5D845BFC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/004.909-8 e o código de segurança DIhi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marcos de Meira Lins Filho (Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

PREFEITURA SÃO JOÃO DA BALIZA
125
03/2024

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MONTREAL ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 45.270.804/0001-49 e protocolado sob o número 24/004.909-8 em 10/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 612491, em 10/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GRAYCE EMANUELLE BARROSO COLARES.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
042.685.762-31	ANA CAROLINE REGO MOREIRA	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
042.685.762-31	ANA CAROLINE REGO MOREIRA	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/04/2024

Documento assinado eletronicamente por GRAYCE EMANUELLE BARROSO COLARES, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2024, às 11:01.

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 072
Rubrica
PMSJB

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 24/004.909-8.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 126
Proc. 08212/24

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 073
Rubrica
PMU

Boa Vista. quarta-feira, 10 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 612491 em 10/04/2024 da Empresa MONTREAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45270804000149 e protocolo 240049098 - 10/04/2024. Autenticação: B1735F876BF027FD74CA22D473C76F5D845BFC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/004.909-8 e o código de segurança DIhi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Fls. 127
Proc. 032/24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2676972220

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANA CAROLINE REGO MOREIRA

4d PRIMEIRA HABILITAÇÃO
06/11/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/06/1999, MANAUS, AM

4a DATA EMISSÃO
07/11/2023

4b VALIDADE
05/11/2024

ACC

P

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
31801412 SSP AM

4d CPF
042.685.762-31

5 Nº REGISTRO
08365278268

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
VELOSO MELO MOREIRA

ROSILDA MACEDO REGO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		05/11/2024	
A1			
B		05/11/2024	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LOCAL
MANAUS, AM

2676972220

AMAZONAS

1 - Número e Sistemas / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3 - Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY – Validez Fecha – 4c1 – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d CPF – 5 - Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9 - Categoria de Veículos ou Carteira de Habilitação / Driver License Class – Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12 Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA083652782<687<<<<<<<<<<<<
9906149M2411059BRA<<<<<<<<<<<8
ANA<<CAROLINE<REGO<MOREIRA<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Fls. 079
Rubrica
PMA

MONTREAL
ENGENHARIA

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls 128
Proc. 082/24

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Urucurituba
Fls: 075
Rubrica
PMU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024- SEMLIC
PROCESSO Nº 082/2024 – SEMOU
DATA DE ABERTURA: 11/07/2024 – 10:00 Horas
TIPO.: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

DECLARAÇÃO DO ART, 63 §1º DA LEI 14.1333/21

Eu, **ANA CAROLINE REGO MOREIRA IDENTIDADE** 3180141-2, CPF 042.685.762-31, Representante legal da Empresa **MONTREAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 45.270.408/0001-45, situada, Av. São Cristóvão Nº342-2 Bairro; Centro; São João da Baliza/RR, declaro de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

São João da Baliza/RR, 11 de julho de 2024.

ANA CAROLINE REGO MOREIRA
Sócio – Administrador
CPF nº 042.685.762-31 - CREA – RR 0921505884

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 129
Proc. 08212/24

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Prefeitura Municipal de
Fls: 076
Rúbrica
PMJ

A Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado de Roraima CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº C245000143022, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MONTREAL ENGENHARIA LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 1420015195-1, CNPJ 45.270.804/0001-49, **ATIVA**, com sede na AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 342, BAIRRO CENTRO, SÃO JOÃO DA BALIZA/RR. Certifica que foi registrado sob o número 14200151951, em 14/02/2022, **CONTRATO / ENQUADRAMENTO DE EPP** - art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Certifica, por derradeiro, que o último ato registrado nesta Junta Comercial até a presente data é o de número 612491, em 10/04/2024, ALTERAÇÃO, datada de 10/04/2024.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Roraima. Boa Vista, 02 de Julho de 2024. Nada mais.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Roraima e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucerr.rr.gov.br/) e informe o nº de protocolo C245000143022 e o código de segurança kEiR. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 02/07/2024 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Certificado de Registro Cadastral - CRC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONVENIOS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BALIZA

CRC Nº 19/2024

Valido até: 31/12/2024

Natureza Jurídica: LTDA

CNPJ: 45.270.804/0001-49

Nome, Denominação ou Firma: MONTREAL ENGENHARIA LTDA.

Registro Profissional:

Ramo de Atividade Principal: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (DEMAIS ITENS DE ACORDO COM O CONTRATO SOCIAL)

Representantes Legais:

ANA CAROLINE REGO MOREIRA
São João da Baliza/RR
JUNHO de 2024

Certificamos que o portador comprovou Qualificação nos termos da constituição Federal de 1988, em seu Artigo 37, Inciso XXI.

Órgão Emitente: SEMLIC

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 077
Rubrica

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls 130
Proc. 08/2024

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA FOLHA
Fls. 131
Proc. 092/24

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Fls: 078
Rubrica
PMJF

Dados do Fornecedor

CNPJ: **45.270.804/0001-49**
Razão Social: **MONTREAL ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **MONTREAL ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/04/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/08/2024
Receita Municipal	Validade:	07/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/07/2024 16:46
CPF: 042.XXX.XXX-31 Nome: ANA CAROLINE REGO MOREIRA
Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREF MUN DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 132
Proc. 083/24

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 079
Rubrica
PMU

CNPJ: **45.270.804/0001-49**

Razão Social: **MONTREAL ENGENHARIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

AVENIDA SAO CRISTOVAO, 342 - CENTRO - 69.375-000 - São João da Baliza / Roraima

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 09/07/2024 16:47

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: MONTREAL ENGENHARIA LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 45.270.408/0001-45

LIMPAR

Data da consulta: 09/07/2024 18:10:44

Data da última atualização: 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

Prefeitura Municipal de Urucuia
Rubrica
Fls. 080

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 133
Proc. 09212/24

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA ITALY
Fls. 134
Proc. 08212/24

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/07/2024 às 18:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.270.804/0001-49.

Prefeitura Municipal de Urandi
Fls: 081
Rúbrica
PMU

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 668D.A91E.9CC2.4902 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/07/2024 18:21:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MONTREAL ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **45.270.804/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 136
Proc. 083/24

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Urucará
Fls: 083
Rubrica
PMU

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MONTREAL ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **45.270.804/0001-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:24:58 do dia 09/07/2024 , com validade até o dia 08/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Cal4jmwy5M3LSVdyDzS0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: Ana Caroline Rego Moreira

CPF / CNPJ sancionado: 042.685.762-31

LIMPAR

Data da consulta: 09/07/2024 18:10:44

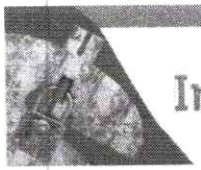
Data da última atualização: 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Rubrica
Fls: 084



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/07/2024 às 18:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 042.685.762-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 668D.A958.70EB.E960 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA ESCA
Fls. 139
Proc. 082/24

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Urandi
Fls: 086
Rubrica
PMU

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANA CAROLINE REGO MOREIRA**

CPF/CNPJ: **042.685.762-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:26:09 do dia 09/07/2024 , com validade até o dia 08/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: UFqbHCMDmbQ77lDf4s3t

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MONTREAL
ENGENHARIA

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 140
Proc. 082/24

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 087
Rúbrica
PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024- SEMLIC
PROCESSO Nº 082/2024 – SEMOU
DATA DE ABERTURA: 11/07/2024 – 10:00 Horas
TIPO.: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ARÉA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

ANA CAROLINE REGO MOREIRA IDENTIDADE 3180141-2, CPF 042.685.762-31, Representante legal da Empresa **MONTREAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 45.270.408/0001-45, situada, Av. São Cristóvão Nº342-2 Bairro; Centro; São João da Baliza/RR, interessado em participar do Pregão Presencial nº 012/2024, Processo n° 082/2024, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

Analise econômica e financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

a) Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	R$ 157.937,47	= 40,61
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	R$ 3.889,30	

b) Solvência Geral

Ativo	R$ 247.493,94	= 63,63
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	R$ 3.889,30	

c) Liquidez Corrente

Ativo Circulante	R$ 157.937,47	= 81,22
Passivo Circulante	R$ 1.944,65	

MONTREAL
ENGENHARIA

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 141
Proc. 08212/24

d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

Capital social	**R$ 100.000,00**
Patrimonio Liquido	**R$ 194.909,41**

São João da Baliza/RR, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Urbanismo
Fls: 088
Rubrica
PMU

VITOR MATEUS
CONTADOR
CRC/UF Nº RR-001569/O-6
CPF: 867.228.162-49

MONTREAL
ENGENHARIA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024- SEMLIC
PROCESSO Nº 082/2024 – SEMOU
DATA DE ABERTURA: 11/07/2024 – 10:00 Horas
TIPO.: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ARÉA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

ANA CAROLINE REGO MOREIRA IDENTIDADE 3180141-2, CPF 042.685.762-31, Representante legal da Empresa **MONTREAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 45.270.408/0001-45, situada, Av. São Cristóvão Nº342-2 Bairro; Centro; São João da Baliza/RR, interessado em participar do Pregão Presencial nº 012/2024, Processo n° 082/2024, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

Analise econômica e financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

a) Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	R$ 139.431,26	= 15,54
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	R$ 8.973,00	

b) Solvência Geral

Ativo	R$ 231.452,97	= 25,79
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	R$ 8.973,00	

c) Liquidez Corrente

Ativo Circulante	R$ 139.431,26	= 31,08
Passivo Circulante	R$ 4.486,50	

MONTREAL
ENGENHARIA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls 143
Proc. 032/24

d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

Capital social	**R$ 100.000,00**
Patrimonio Liquido	**R$ 144.765,72**

São João da Baliza/RR, 11 de julho de 2024.

VITOR MATEUS
CONTADOR
CRC/UF Nº RR-001569/O-6
CPF: 867.228.162-49

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 090
Rubrica
PMSJB

MONTREAL
ENGENHARIA

Fls. 145
Proc. 082/24

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024- SEMLIC
PROCESSO Nº 082/2024 – SEMOU
DATA DE ABERTURA: 11/07/2024 – 10:00 Horas
TIPO.: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 091
Rubrica
PMSJB

PROPOSTA DE PREÇOS

MONTREAL
ENGENHARIA

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 146
Proc. 082/24

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls. 092
Rubrica
PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024- SEMLIC
PROCESSO Nº 082/2024 – SEMOU
DATA DE ABERTURA: 11/07/2024 – 10:00 Horas
TIPO.: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

Prezados Senhores, a empresa MONTREAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ:45.270.804/0001-49, estabelecida na Av. São Cristóvão N°342, Bairro Centro, São João da Baliza / RR – CEP 69.375.000 - Tel. 95 99152- 1020 e Email: engenhariamontreal.rr@gmail.com Apresenta a V.S.ª a proposta de preços, conforme descrito abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITARIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, acompanhamento de convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR	MES	12	42.000,00	504,000,00
Valor Total R$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)					

e/ p GLOBAL

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
Prazo de execução: Conforme Termo de Referência
Responsável Técnico: **MARCOS DOMINGOS DA SILVA**
Responsável Legal: **ANA CAROLINE REGO MOREIRA**
Os pagamentos deverão ser depositados na CONTA CORRENTE n.º 60218-3 da AGÊNCIA 2617-4 do Banco do Brasil.

MONTREAL
ENGENHARIA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 147
Proc. 082/24

Declaramos Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega, montagem da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto deste Pregão.

São João da Baliza, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
093
Rubrica

ANA CAROLINE REGO MOREIRA
Sócio – Administrador
CPF nº 042.685.762-31 - CREA – RR 0921505884

MONTREAL
ENGENHARIA

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 150
Proc. 082/24

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024- SEMLIC
PROCESSO Nº 082/2024 – SEMOU
DATA DE ABERTURA: 11/07/2024 – 10:00 Horas
TIPO.: MENOR PREÇO

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 094
Rubrica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Prezados Senhores, **ANA CAROLINE REGO MOREIRA**, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade Profissional Nº CREA – RR 0921505884 e de CPF nº 042.685.76-31, como representante devidamente constituído da empresa **MONTREAL ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 45.270.408/0001-45, localizada Av. São Cristóvão Nº342-2 Bairro; Centro; São João da Baliza/RR interessado em participar do Pregão Presencial nº 012/2024, Processo n° 082/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

MONTREAL
ENGENHARIA

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – No tocante a licitações e contratos:
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

– Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São João da Baliza/RR, 11 de julho de 2024.

ANA CAROLINE REGO MOREIRA
Sócio – Administrador
CPF nº 042.685.762-31 - CREA – RR 0921505884

MONTREAL
ENGENHARIA

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls 153
Proc 082/24

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024- SEMLIC
PROCESSO Nº 082/2024 – SEMOU
DATA DE ABERTURA: 11/07/2024 – 10:00 Horas
TIPO.: MENOR PREÇO

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 096
Rubrica
PMSJB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CAPACIDADE JURÍDICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.270.804/0001-49 **MATRIZ**		**14/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
MONTREAL ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MONTREAL ENGENHARIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO CRISTOVAO	**342**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.375-000	**CENTRO**	**SAO JOAO DA BALIZA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENGENHARIAMONTREAL.RR@GMAIL.COM	**(95) 9152-1020**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2024** às **18:54:12** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.270.804/0001-49 **MATRIZ**		**14/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
MONTREAL ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
[illegible]3-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
[illegible]79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO CRISTOVAO	**342**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.375-000	**CENTRO**	**SAO JOAO DA BALIZA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENGENHARIAMONTREAL.RR@GMAIL.COM	**(95) 9152-1020**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
[illegible]A	**14/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2024** às **18:54:12** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.270.804/0001-49 **MATRIZ**		**14/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
MONTREAL ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO CRISTOVAO	**342**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.375-000	**CENTRO**	**SAO JOAO DA BALIZA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENGENHARIAMONTREAL.RR@GMAIL.COM	**(95) 9152-1020**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2024** às **18:54:12** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 156
Proc. 082/24

Prefeitura Municipal de
Fls. 099
Rúbrica

MONTREAL
ENGENHARIA

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 157
Proc. 082/24

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

Fls: 100
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024- SEMLIC
PROCESSO Nº 082/2024 – SEMOU
DATA DE ABERTURA: 11/07/2024 – 10:00 Horas
TIPO.: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls 158
03/24

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 101
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONTREAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.270.804/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:19 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2024.
Código de controle da certidão: **4BD8.A1A4.B9AD.FF7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Fls 159
Proc 03212/24

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 102
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
45.270.804/0001-49	MONTREAL ENGENHARIA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 02/07/2024 **Validade:** 30/09/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 026361

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Secretaria Municipal de Finanças
Av. São João, 1077
Centro - São João da Baliza - BA CEP: 69375-000
CNPJ: 04.056.248/0001-25

Fls: 160
Proc: 082/24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000015/2024.E

Fls: 103
Rubrica

Nome/Razão Social: **MONTREAL ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **MONTREAL ENGENHARIA**
Inscrição Municipal: **00255** CPF/CNPJ: **45.270.804/0001-49**
Endereço: **AV SÃO CRISTOVÃO, 342**
CENTRO (SETOR - 01) SÃO JOÃO DA BALIZA - RR CEP: 69375-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **09/07/2024** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **07/10/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **760000985525000000025509000001520240709 2**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://saojoaodabaliza.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 09/07/2024 às 15:42:17

Voltar | Imprimir

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 161
Proc. 082124

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.270.804/0001-49
Razão Social: MONTREAL ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV SAO CRISTOVAO 342 / SAO JOAO DA BALIZA / SAO JOAO DA BALIZA / RR / 69375-000

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 104
Rubrica

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2024 a 18/07/2024

Certificação Número: 2024061918286263719320

Informação obtida em 02/07/2024 12:02:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BARRA
Fls. 182
Proc. 08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Fls: 105
Rubrica

Nome: MONTREAL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.270.804/0001-49
Certidão nº: 46387154/2024
Expedição: 02/07/2024, às 12:04:26
Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTREAL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.270.804/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MONTREAL
ENGENHARIA

Fls. 163
Proc. 082/24 -

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

Fls: 106
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024- SEMLIC
PROCESSO Nº 082/2024 – SEMOU
DATA DE ABERTURA: 11/07/2024 – 10:00 Horas
TIPO.: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RR

Nº 513960/2024
Emissão: 09/07/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: ZAZx6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MONTREAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 45.270.804/0001-49

Registro: 0001164929

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 100.000,00

Data do Capital: 22/03/2024

Faixa: 2

Objetivo Social: Atividades que a empresa pode desenvolver na modalidade Civil, referente ao Eng. Civ. MARCOS DOMINGOS DA SILVA, como Responsável Técnico: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA.

Atividades que a empresa pode desenvolver na modalidade CIVIL, comparando os objetivos sociais da mesma em consonância ao seu CNPJ descritos na Cláusula Quarta da sua Consolidação, e atribuições da sua R.T. indicada Eng. Amb. ANA CAROLINE REGO MOREIRA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AMBIENTAL; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA AMBIENTAL E ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA AMBIENTAL, respeitados os limites de sua formação ARTIGO 2º DA RES. 447/2000 DO CONFEA, COM OBSERVÂNCIA AO SEU ART. 3º.

atividades que a empresa pode desenvolver na modalidade Eletricista, comparando os objetivos sociais da mesma descritos na sua ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 01 em consonância ao CNPJ e atribuições do profissional Eng. Eletric. JOÃO
ALMEIDA PEDRAÇA como responsável técnico sendo: SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA ELÉTRICA E ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA ELÉTRICA, conforme suas atribuições descritas no ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA São Cristóvão, 342-2, Centro, SÃO JOÃO DA BALIZA, RR, 69375000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 03/04/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000116503DDRR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANA CAROLINE REGO MOREIRA

Registro: 0921505884

CPF: 042.***.***-31

Data Início: 24/04/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ARTIGO 2º DA RES. 447/2000 DO CONFEA, COM OBSERVÂNCIA AO SEU ART. 3º.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: JOAO ALMEIDA PEDRACA

Registro: 0404575536

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.creamr.org.br/publico/, com a chave: ZAZx6
Impresso em: 09/07/2024 às 18:15:54 por: adapt, ip: 45.164.187.0

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RR

Nº 513960/2024
Emissão: 09/07/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: ZAZx6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

CPF: 189.***.***-87
Data Inicio: 30/04/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO NO.218/73 DO CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: MARCOS DOMINGOS DA SILVA
Registro: 0905404068
CPF: 008.***.***-19
Data Inicio: 03/04/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART.7º E 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ANA CAROLINE REGO MOREIRA
CPF: 042.***.***-31
Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.crearr.org.br/publico/, com a chave: ZAZx6
Impresso em: 09/07/2024 às 18:15:54 por: adapt, ip: 45.164.187.0

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RR

Nº 513977/2024
Emissão: 10/07/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: ByZZc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

Fls: 109
Rubrica

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-RR.

Interessado(a)

Profissional: MARCOS DOMINGOS DA SILVA
Registro: 0905404068
CPF: 008.***.***-19
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 11/02/2008

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 166
Proc. 08224

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART.7º E 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA.
Restrições: PAVIMENTAÇÃO; AEROPORTOS; BARRAGENS; DIQUES; DRENAGEM; IRRIGAÇÃO; ENGENHARIA DE TRÁFEGO; FERROVIAS; CONCRETO PROTENDIDO.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Data de Formação: 15/01/2008

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Registro: 0001162489
CNPJ: 29.828.322/0001-05
Data Início: 28/02/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0001143573
CNPJ: 01.221.604/0001-20
Data Início: 27/03/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0001162128
CNPJ: 43.785.140/0001-25
Data Início: 20/10/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RR

Nº 513977/2024
Emissão: 10/07/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: ByZZc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

Empresa: MONTREAL ENGENHARIA LTDA
Registro: 0001164929
CNPJ: 45.270.804/0001-49
Data Início: 03/04/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TECNICO

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 167
Proc. 082/24

Prefeitura Municipal de [illegible]
Fls: 110
Rubrica

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.crearr.org.br/publico/ com a chave: ByZZc
Impresso em: 10/07/2024 às 18:32:30 por: anapt, ip: 172.56.76.70

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

CREA-RR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

510618/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - Crea-RR, o Acervo Técnico do profissional **MARCOS DOMINGOS DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCOS DOMINGOS DA SILVA**
Registro: **0905404068RR** RNP: **0905404068**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

FLS. 168
PROC. 08/24

Número da ART: **RR20210086434** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/07/2021 Baixada em: 14/08/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-EPP**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR** CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01**
Endereço do contratante: RUA CICI MOTA, S/N Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: UIRAMUTÃ UF: RR CEP: 69358970
Contrato: CV-012/2021 Celebrado em: 21/06/2021
Valor do contrato: R$ 95.640,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Nenhum
Endereço da obra/serviço: RUA CICI MOTA, S/N Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: UIRAMUTÃ UF: RR CEP: 69358970
Data de início: 21/06/2021 Conclusão efetiva: 21/06/2022
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR CPF/CNPJ: 01.612.681/0001-01

Atividade Técnica: 11 - **SUPERVISÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA) 17 - FISCALIZAÇÃO 1.00 unidade; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA) 104 - RELATÓRIO TÉCNICO 1.00 unidade; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA) 18 - VISTORIA 1.00 unidade; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA) 22 - PARECER TÉCNICO 1.00 unidade; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA) 38 - ORÇAMENTO 1.00 unidade; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA) 5 - PROJETO 1.00 unidade;

Observações

ART DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO CV-012/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, CONTROLE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS,FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS NO MUNICIPIO DE 01 UIRAMUTA-RR, DESIGNANDO-SE O PROFISSIONAL MARCOS DOMINGOS DA SILVA, CREA-RR 090540406-8, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, OS QUAIS TENHAM POR OBJETO SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL.

Número da ART: **RR20220106064** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/09/2022 Baixada em: 11/08/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VK EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR** CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01**
Endereço do contratante: RUA CICI MOTA, S/N Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: UIRAMUTÃ UF: RR CEP: 69358970
Contrato: CV-088/2022 Celebrado em: 20/06/2022
Valor do contrato: R$ 175.989,96 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Nenhum
Endereço da obra/serviço: RUA CICI MOTA, S/N Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: UIRAMUTÃ UF: RR CEP: 69358970
Data de início: 21/06/2022 Conclusão efetiva: 20/06/2023
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-RR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
510618/2023
Atividade concluída

Proprietário: Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR

CPF/CNPJ: 01.612.681/0001-01

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 81 - Projeto Arquitetônico 1.00 unidade; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 81 - Projeto Arquitetônico 1.00 unidade; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.2 - DE MADEIRA 81 - Projeto Arquitetônico 1.00 unidade; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 81 - Projeto Arquitetônico 1.00 unidade; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 81 - Projeto Arquitetônico 1.00 unidade; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 81 - Projeto Arquitetônico 1.00 unidade; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.6 - DE POÇO DE INFILTRAÇÃO 81 - Projeto Arquitetônico 1.00 unidade; **14 - Elaboração** ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #TOS_2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 81 - Projeto Arquitetônico 1.00 unidade; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #TOS_6.2.1.10 - DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDROSSANITÁRIA 81 - Projeto Arquitetônico 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.2 - DE MADEIRA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.2 - DE MADEIRA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS_1.1.5 - DE EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS_1.1.9 - DE IMÓVEIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.6 - DE POÇO DE INFILTRAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **18 - Fiscalização** ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.5 - DE RECUPERAÇÃO DE PONTES 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.2 - DE MADEIRA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.2 - DE MADEIRA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS_1.1.5 - DE EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS_1.1.9 - DE IMÓVEIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.6 - DE POÇO DE INFILTRAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.5 - DE RECUPERAÇÃO DE PONTES 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **23 - Supervisão** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

ART DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO CV-088/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, CONTROLE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS,FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS NO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR, DESIGNANDO-SE O PROFISSIONAL MARCOS DOMINGOS DA SILVA, CREA-RR 090540406-8, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, OS QUAIS TENHAM POR OBJETO SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL.

Informações Complementares

Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR
Fls: 112
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 169
Proc. 082/24

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

CREA-RR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

510618/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 510618/2023
14/08/2023, 12:24
y2w8Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.crearr.org.br/publico/, com a chave: y2w8Z

Prefeitura Municipal de [illegible] Fls: 113 Rubrica

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls. 170 Proc. 08324

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima
Rua Major Manoel Correia 413, São Francisco - Boa Vista-RR
Tel: + 55 (95) 3623-6522 Fax: PABX +55 (95) 3623-6522 E-mail: atendimento@crearr.org.br

CREA-RR

Impresso em: 22/08/2023, às 21.23.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 171
Proc. 082/24

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 10/2023

Atestamos para os devidos fins legais de direito a que a que se fizerem necessários, que o profissional qualificado, aqui mencionado, executou os serviços de

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 114
Rubrica
PMU

SERVIÇOS

SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, CONTROLE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS NO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR, do período de 21/06/2021 a 20/06/2023 DESIGNANDO-SE O PROFISSIONAL MARCOS DOMINGOS DA SILVA, CREA-RR 090540406-8, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, OS QUAIS TENHAM POR OBJETO SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL

PRAZO CONTRATUAL: período de 21/06/2021 a 20/06/2023

Declaramos por meio deste e para os devidos fins legais de direito que abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as responsabilidades não restando nada que o desabone. Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com o(s) Projeto(s), memorial(is) descritivo(s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória

CONTRATANTE EMITENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	**CNPJ:**	01.612.681/0001-01
ENDEREÇO:	**RUA CICI MOTA, S/N**, S/N, CENTRO, UIRAMUTÃ-RR, CEP 69.358-970.		

CONTRATO	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em engenharia civil (engenheiro civil) para prestação de serviços de consultoria técnica/profissional, controle, projeto, fiscalização e supervisão de obras no município de Uiramutã-rr.
LOCAL:	Município de Uiramutã/RR, cep 69.358-970.
PERÍODO:	DATA DE INÍCIO: 21/06/2021 DATA DE TÉRMINO: 20/06/2023

CONTRATADO			
NOME/RAZÃO SOCIAL:	VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	**CNPJ:**	21.840.074/0001-06
RESPONSAVEL TECNICO:	Engº Civil. Marcos Domingos da Silva	**CREA:**	090540406-8

NÚMERO	OBSERVAÇÃO
RR20210090298	ART DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRA: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA VICINAL CARAPARU NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR DE FORMA EMERGENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima, vinculado à Certidão nº 510618/2023, emitida em 14/08/2023

Certidão nº 510618/2023
22/08/2023, 21:23
Chave de Impressão: y2w8Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2023 e contém 10 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima
Rua Major Manoel Correia 413, São Francisco - Boa Vista-RR
Tel: + 55 (95) 3623-6522 Fax: PABX +55 (95) 3623-6522 E-mail: atendimento@crearr.org.br

CREA-RR
Impresso em: 22/08/2023, às 21:23.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

	CONTRATO Nº 026/2021, RECURSO PRÓPRIO, PRAZO CONTRATUAL: 180 DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO 120 DIAS. INICIO:22/09/2021, TERMINO:22/01/2022. VALOR DA OBRA: 679.598,10 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) SERVIÇOS PRELIMINARES Desmonte de ponte existente t 29,660 Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Não Pav (Rem. Mat. Demol) t.Km 652,230 Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. pav. t.Km 13.029,490 Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. não pav. t.Km 9.993,610 INFRAESTRUTURA Estaca de Madeira Cravada (seção de 0,30m x 0,30m) m 84,000 MESOESTRUTURA Pilar de madeira (0,30 x 0,30m) m 84,000 Linha D'água (0,15 x 0,10 x 4,00m) pç 8,000 Contraventamento (0,15 x 0,10 x 5,00m) pç 8,000 SUPERESTRUTURA Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m) pç 6,000 Balancin (0,30 x 0,30 x 2,50m) pç 32,000 Longarina (0,30 x 0,30 x 5,00m) pç 40,000 Tabuleiro (0,20 x 0,08 x 5,00m) pç 100,000 Deslizante (0,30 x 0,08 x 5,00m) pç 30,000 Guarda-rodas (0,30 x 0,20 x 5,00m) pç 10,000 Batente (0,20 x 0,15 x 5,00m) pç 2,000 SERVIÇOS COMPLEMENTARES Guarda Corpo m 50,000 Cortinas de contenção com altura de 2,50 m m² 25,000 Alas de contenção laterais com altura de 2,00 m m² 20,000 Pintura de proteção das peças estruturais da ponte m² 1.150,600 Fornecim. e implant. de placa de sinaliz. tot. refletiva m² 7,760 SERVIÇOS PRELIMINARES Desmonte de ponte existente t 19,050 Demolição de sapatas de concreto t 50,630 Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Não Pav (Rem. Mat. Demol) t.Km 1.671,630 Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. pav. t.Km 9.530,890 Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. não pav. t.Km 7.422,310 INFRAESTRUTURA Estaca de Madeira Cravada (seção de 0,30m x 0,30m) m 24,000 Construção de Sapata de concreto (1,5 x 1,5 x 5,00m) und 3,000 MESOESTRUTURA Pilar de madeira (0,30 x 0,30m) m 60,000 Linha D'água (0,15 x 0,10 x 4,00m) pç 6,000 Contraventamento (0,15 x 0,10 x 5,00m) pç 6,000 SUPERESTRUTURA Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m) pç 5,000 Balancin (0,30 x 0,30 x 2,50m) pç 24,000 Longarina (0,30 x 0,30 x 5,00m) pç 32,000 Tabuleiro (0,20 x 0,08 x 5,00m) pç 80,000 Deslizante (0,30 x 0,08 x 5,00m) pç 24,000 Guarda-rodas (0,30 x 0,20 x 5,00m) pç 8,000 Batente (0,20 x 0,15 x 5,00m) pç 2,000 SERVIÇOS COMPLEMENTARES Guarda Corpo m 40,000 Cortinas de contenção com altura de 2,00 m m² 20,000 Alas de contenção laterais com altura de 2,00 m m² 20,000 Pintura de proteção das peças estruturais da ponte m² 864,000 Fornecim. e implant. de placa de sinaliz. tot. refletiva m² 7,760 11 - SUPERVISÃO Quantidade Unidade 17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE MADEIRA > #1018 - PONTE DE MADEIRA 45,00 m 8 - FISCALIZAÇÃO Quantidade Unidade 17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE MADEIRA > #1018 - PONTE DE MADEIRA 45,00 m
RR20210092018	Construção do Prédio com Arquitetura Vernácula Indígena Do "Clube de Mães Indígenas" 1 – APRESENTAÇÃO 1-1- Nome do projeto: "Clube de Mães Indígenas" 1-2- Entidade proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR 1-3- Responsáveis pelo projeto: - TUXAUA BENÍZIO ROBERTO DE SOUZA, Prefeito de Uiramutã - CRICYA YASMIR RAPOSO CARNEIRO, Vereadora. - MARCOS DOMINGOS DA SILVA, Engenheiro Civil (Autor do Projeto) 1-4- Colaboradores: - COMUNIDADES INDIGENAS DE UIRAMUTÃ. 1-5- Local: MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, ESTADO DE RORAIMA. 1-6- Endereço: Av.: Cici Mota, S/N - Centro Uiramutã - Roraima/ CEP: 69.358-000. 1-7- Telefone/ fax: (95) 3591-1027 1-8- E-mail: contato@uiramuta.rr.gov.br 1-9- Internet: www.uiramuta.rr.gov.br 2 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO O Clube de Mães Indígenas em Uiramutã, tem objetivo de expandir a expressão e manifestações culturais e criar vínculos emocionais com um lugar ou cultura. Nossas raízes remetem a nossa ancestralidade, àquilo de que somos feitas, às designações da nossa própria composição emocional. O Clube de Mães Indígenas partiu da iniciativa da Vereadora Cricya Raposo e consolidado com Prefeito Tuxaua Benizio onde dispuseram a ouvir as mulheres mães indígenas que mostraram a necessidade de trabalhar e executar suas tarefas rotineiras e estar atenta aos filhos. Toda a população do município de Uiramutã está estimada entre 11.014 habitantes, sendo 63% de mulheres, perfazendo 6.938 mulheres e com 73 comunidades. 3 – OBJETIVOS O projeto possui objetivo geral e específicos. 3-1 – Objetivo geral: Dar voz as mães indígenas, difundir a cultura indígena e melhorar a renda familiar das famílias, valorizando as iniciativas populares, com arte tão diversificada e peculiar do artesanato indígena, vestimentas e culinária 3-2 – Objetivos específicos: A implantação do Clube de Mães Indígena poderá: □ Projetar o Artesanato Indígena em escala; Justificativa: O povo indígena, em especial a mulheres, dominam técnicas ancestrais de tecelagem e trançados com as quais eles produzem cestos, bolsas, tapetes, esteiras, pulseiras, colares, gargantilhas, brincos, instrumentos musicais e ornamentos ritualísticos, usando os

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima, vinculado à Certidão nº 510618/2023, emitida em 14/08/2023

Certidão nº 510618/2023
22/08/2023, 21:23
Chave de Impressão: y2w8Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2023 e contém 10 folhas

Fls: 173
Proc: 083/24

Fls: 116

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

	recursos do buriti, do tucum, da cabaça, da casca do cajá e da semente. ☐ Gerar a integração entre família e comunidade; Justificativa: Quando criamos espaço para nossa experiência emocional, podemos aprender sobre nós mesmas e encontrar nosso caminho de volta para um coração aberto. 5 - CUSTOS DO PROJETO 5.1 Prédio com Arquitetura Vernácula Indígenas A arquitetura vernácula, pode ser definida como uma tipologia de caráter local ou regional, na qual são empregados materiais e recursos do próprio ambiente onde a edificação está inserida. A arquitetura indígena, portanto, é essencialmente vernácula. Geralmente, as construções dos povos indígenas são construídas com base em estruturas de madeira, que são conectadas umas às outras por meio de sistemas de encaixe. Para fazer o fechamento, são utilizadas folhas, fibras e cipós, no entanto, com advento de materiais construtivos de maior durabilidade, mas sem perder a essência dos costumes serão feitos os telhados e pilares, serão feitos de fibras e cipós, mas receberam tratamento com materiais hidro fugados, impermeabilizantes, seladores nas fundações, as paredes serão em alvenaria com tijolos de 8 furos, chapiscada e rebocada com impermeabilizantes tipo sika 01, os tetos das oficinas, banheiros, cozinha e escritório terão laje nervuradas, as janelas e portas serão em madeira maciça, nos banheiros e cozinha, receberam revestimentos e piso cerâmicos, o salão e as oficinas terão piso de alta resistência tipo korodur polido com paginação no formato indígena, o sistema de tratamento de dejetos terão uma peculiaridades, sendo uma fossa com saída em divisão em junção tipo Y e dois sumidouro que funcionaram de forma alternada a cada dois anos, afim de que as bactérias anaeróbicas decantem sem a necessidade de contratação de empresas "limpa fossa". O projeto contará com projetos elétricos, hidrossanitária, SPDA, incêndio e logica. 5.2 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (Estimativa – R$ 35mil) ☐ Furadeiras para Artesanato ☐ Penas, sementes, ☐ Máquinas de costura, ☐ Tecidos, ☐ Linhas, ☐ Agulhas, ☐ Tesouras, ☐ Mesas, ☐ Armários, ☐ Cadeiras ☐ Geladeira ☐ Bebedouro ☐ Computadores ☐ Impressora ☐ Fogão ☐ Ar condicionados 5.2- Dados da Construção do Prédio: Área do terreno (m²) - 2500 m² Área Coberta (m²) - 209,53 m² Área Construída (m²) - 152,85 m² Área Permeável (m²) - 2290,4B8r3B4p7yhRXuBWLqsQ546WR43cqQwrbXMDFnBi6vSJBeif8tPW85a7r7DM961Jvk4hdryZoByEp8GC8HzsqJpRN4FxGM9do projeto R$ 586.684 (Quinhentos mil seiscentos e oitenta e quatro reais) "Direitos autorais são os direitos que todo criador de uma obra intelectual tem sobre a sua criação. Esse direito é exclusivo do autor, de acordo com o artigo 5º da Constituição Federal. ... No Brasil a Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, consolida a legislação sobre os direitos autorais" 16 - Execução Quantidade Unidade 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 152,85 m
RR20210092071	ART DE AUTORIA OBRA: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR. 6 - Execução Quantidade Unidade 80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 68.819,96 m2
RR20210092068	Construção da UBS Humanizada Com moldes da Arquitetura Vernácula Indígena 1 – APRESENTAÇÃO 1-1- Nome do projeto: "Clube de Mães Indígenas" 1-2- Entidade proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR 1-3- Responsáveis pelo projeto: - TUXAUA BENÍZIO ROBERTO DE SOUZA, Prefeito de Uiramutã - ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA, Secretario Municipal de Saúde e Saneamento - MAGNUN CUNHA NASCIMENTO, Vereador - CRICYA YASMIR RAPOSO CARNEIRO, Vereadora. - MARCOS DOMINGOS DA SILVA, Engenheiro Civil (Autor do Projeto) 1-4- Colaboradores: - COMUNIDADES INDIGENAS DE UIRAMUTÃ. 1-5- Local: MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, ESTADO DE RORAIMA. 1-6- Endereço: Av.: Cici Mota, S/N - Centro Uiramutã - Roraima/ CEP: 69.358-000. 1-7- Telefone/ fax: (95) 3591-1027 1-8- E-mail: contato@uiramuta.rr.gov.br 1-9- Internet: www.uiramuta.rr.gov.br 2 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO A UBS Humanizada, nos moldes da arquitetura vernácula, foi concebida respeitando a cultura indígena em Uiramutã, tem objetivo para que o povo indígena sintam-se acolhidos, como em um ambiente peculiar. A ambientação na formatação vernacular traduz o posicionamento, os valores e a identidade das comunidades com cores e formas, inerentes a cultura. Toda a população do município de Uiramutã está estimada entre 11.014 habitantes, sendo 63% de mulheres, perfazendo 6,938 mulheres e com 128 comunidades. 3 – OBJETIVOS O projeto possui objetivo geral e específicos. 3-1 – Objetivo geral: Construir uma estrutura de arcabouço nos moldes da arquitetura vernácula indígena, onde demonstre a empatia entre a comunidade indígena e os profissionais da saúde em uma estrutura de feito agradável. 3-2 – Objetivos específicos: A implantação das UBS humanizadas indígenas vernaculizares poderá: λ Motivar as

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima, vinculado à Certidão nº 510618/2023, emitida em 14/08/2023

Certidão nº 510618/2023
22/08/2023, 21:23
Chave de Impressão: y2w8Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2023 e contém 10 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima
Rua Major Manoel Correia 413, São Francisco - Boa Vista-RR
Tel: + 55 (95) 3623-6522 Fax: PABX +55 (95) 3623-6522 E-mail: atendimento@crearr.org.br

CREA-RR

Impresso em: 22/08/2023, às 21:23.

Fls: 174
Proc: 083/24

Fls: 117

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

	comunidades Indígenas em escala; Justificativa: Diferentes entre si e também do restante da população brasileira, os grupos indígenas caracterizam-se por costumes, crenças e organização. A implatação da UBS humanizada Indigenas vernacular nos moldes de sua cultura servirá de forma atrativa ao acolhimento, com isto, os profissionais da saude não precisaram se deslocar para as comunidades, pois o ambiente será peculiar aos pacientes com o local para armação de redes, o estrutura do telhado conforme tradição, a opção da utilização da "bacia turca", tipo de vaso sanitário instalado diretamente no chão e que não utiliza assento sanitário e a paginação do piso de alta resistência, tipo korodur, com desenhos caracteristicos. 5 - CUSTOS DO PROJETO 5.1 Prédio com Arquitetura Vernácula Indígenas Vale salientar que todos os cômodos (ambientes) foram projetos atendendo os critérios da SESAI/ DSEI em que "Destaca-se aqui o Título III: estabelecimentos de saúde indígena e diretrizes para elaboração de seus projetos arquitetônicos, em especial o Anexo 2 do Anexo VIII: critérios para projetos de subtipos de estabelecimentos de saúde indígena (Origem:PRT MS/GM 1801/2015, Anexo 1)", cito. A arquitetura vernácula, pode ser definida como uma tipologia de caráter local ou regional, na qual são empregados materiais e recursos do próprio ambiente onde a edificação está inserida. A arquitetura indígena, portanto, é essencialmente vernácula. Geralmente, as construções dos povos indígenas são construídas com base em estruturas de madeira, que são conectadas umas às outras por meio de sistemas de encaixe. Para fazer o fechamento, são utilizadas folhas, fibras e cipós, no entanto, com advento de materiais construtivos de maior durabilidade, mas sem perder a essência dos costumes serão feitos os telhados e pilares, serão feitos de fibras e cipós, mas receberam tratamento com materiais hidro fugados, impermeabilizantes, seladores nas fundações, as paredes serão em alvenaria com tijolos de 8 furos, chapiscada e rebocada com impermeabilizantes tipo sika 01, os tetos das oficinas, banheiros, cozinha e escritório terão laje nervuradas, as janelas e portas serão em madeira maciça, nos banheiros e cozinha, receberam revestimentos e piso cerâmicos, o salão e as oficinas terão piso de alta resistência tipo korodur polido com paginação no formato indígena, o sistema de tratamento de dejetos terão uma peculiaridades, sendo uma fossa com saída em divisão em junção tipo Y e dois sumidouro que funcionaram de forma alternada a cada dois anos, afim de que as bactérias anaeróbicas decantem sem a necessidade de contratação de empresas 'limpa fossa". O projeto contará com projetos elétricos, hidrossanitária, SPDA, incêndio e logica. 5.2- Dados da Construção do Prédio: Área do terreno (m²) - 2500 m² Área Coberta (m²) – 125,65 m² Área Construída (m²) – 91,16 m² Área Permeável (m²) - 2374,35 m² Taxa de Ocupação (%) - 5,06% 5-3- TOTAL DO CUSTO DO PROJETO O total geral do custo médio do projeto R$ 409.490,33 (Quatrocentos e nove mil quatrocentos e noventa reais e trinta e três centavos) "Direitos autorais são os direitos que todo criador de uma obra intelectual tem sobre a sua criação. Esse direito é exclusivo do autor, de acordo com o artigo 5º da Constituição Federal. ... No Brasil a Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, consolida a legislação sobre os direitos autorais 16 - Execução Quantidade Unidade 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 91,16 m2
RR20210092071	ART DE AUTORIA OBRA: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR. 16 - Execução Quantidade Unidade 80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO
RR20210093388	ART DE AUTORIA OBRA: OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS DIAS _COMUNIDADE CARAPARU IV UIRAMUTA / RR 16 - Execução Quantidade Unidade 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 330,50 m2
RR20210093632	ART DE AUTORIA OBRA: OBJETO: Construção da Escola Municipal Indígena Maria Viana Pereira - Comunidade Ticoça_Uiramutã/RR 16 - Execução Quantidade Unidade 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 77,69 m2
RR20210093699	ART DE AUTORIA OBRA e PLANILA ORÇAMENTARIA: OBJETO: SCONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE INDÍGENA ENSEADAUIRAMUTA / RR 6 - Execução Quantidade Unidade 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima, vinculado à Certidão nº 510618/2023, emitida em 14/08/2023

Certidão nº 510618/2023
22/08/2023, 21:23
Chave de Impressão: y2w8Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2023 e contém 10 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima
Rua Major Manoel Correia 413, São Francisco - Boa Vista-RR
Tel: + 55 (95) 3623-6522 Fax: PABX +55 (95) 3623-6522 E-mail: atendimento@crearr.org.br

CREA-RR

Impresso em: 22/08/2023, às 21:23.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

RR20220096896	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE SAÚDE DENOMINADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA – UBSI DE PORTE TIPO I, Construção de Posto de saúde municipal, na comunidade indígena do Urinduk, no município de Uiramutã/RR 16 - Execução Quantidade Unidade 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 82,76 m2 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 82,76 m2 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 82,76 m2 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 82,76 m2 81 - Projeto Arquitetônico > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 82,76 m
RR20220095160	ART DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO CV-088/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, CONTROLE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS,FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS NO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR, DESIGNANDO-SE O PROFISSIONAL MARCOS DOMINGOS DA SILVA, CREA-RR 090540406-8, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, OS QUAIS TENHAM POR OBJETO SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL. 23 - Supervisão Quantidade Unidade 83 - Supervisão > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 104,80 m2 83 - Supervisão > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 104,80 m2 83 - Supervisão > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 104,80 m2 83 - Supervisão > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #TOS_2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA 104,80 m2 83 - Supervisão > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 104,80 m2 83 - Supervisão > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 104,80 m2 83 - Supervisão > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 104,80 m2 83 - Supervisão > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 104,80 m2 83 - Supervisão > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS_1.1.9 - DE IMÓVEIS 104,80 m2 18 - Fiscalização Quantidade Unidade 60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 104,90 m2 60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 104,90 m2 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima, vinculado à Certidão nº 510618/2023, emitida em 14/08/2023

Certidão nº 510618/2023
22/08/2023, 21:23
Chave de Impressão: y2w8Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2023 e contém 10 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima
Rua Major Manoel Correia 413, São Francisco - Boa Vista-RR
Tel: + 55 (95) 3623-6522 Fax: PABX +55 (95) 3623-6522 E-mail: atendimento@crearr.org.br

CREA-RR
Impresso em: 22/08/2023, às 21:23.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 176
Proc. 08/2024

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

	EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 104,90 m2 60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #TOS_2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA 104,90 m2 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 104,90 m2 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 104,90 m2 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 104,90 m 60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 104,90 m2 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS_1.1.9 - DE IMÓVEIS 104,90 m2 10 - Coordenação Quantidade Unidade 25 - Coordenação > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 104,90 m2 25 - Coordenação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 104,90 m2 25 - Coordenação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 104,90 m2 25 - Coordenação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #TOS_2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA 104,90 m2 25 - Coordenação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 104,90 m2 25 - Coordenação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 104,90 m2 25 - Coordenação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 104,90 m2 25 - Coordenação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 104,90 m2 25 - Coordenação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS_1.1.9 - DE IMÓVEIS 104,90 m2
RR20210093699	ART DE AUTORIA OBRA e PLANILA ORÇAMENTARIA OBJETO SCONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE INDÍGENA ENSEADAUIRAMUTA / RR 16 - Execução Quantidade Unidade 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 330,50 m2
R20220095160	ART DE FISCALIZAÇÃO, Coordenação E SUPERVISÃO DE OBRA: OBJETO: Execução da obra de construção da Escola Municipal Indigena Maria Viana Pereira, Comunidade Ticoga, Uiramuta/RR, executada pela Empresa contratada: VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA, Registro: 0000000626-RR (CREA-RR) com ART OBRA / Serviço N° RR20220094963 23 - Supervisão Quantidade Unidade 83 - Supervisão > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 104,80 m2 83 - Supervisão > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 104,80 m2 83 - Supervisão > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE

Rua: Cici Mota s/nº - Uiramutã/RR, Centro - CEP: 69.309-015. CNPJ: 01.612.681/0001-01

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima, vinculado à Certidão nº 510618/2023, emitida em 14/08/2023

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 119
Rubrica

Certidão nº 510618/2023
22/08/2023, 21:23
Chave de Impressão: y2w8Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2023 e contém 10 folhas

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

	ALVENARIA 104,80 m2 83 - Supervisão > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #TOS_2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA 104,80 m2 83 - Supervisão > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 104,80 m2 83 - Supervisão > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 104,80 m2 83 - Supervisão > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 104,80 m2 83 - Supervisão > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 104,80 m2 83 - Supervisão > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS_1.1.9 - DE IMÓVEIS 104,80 m2 18 - Fiscalização Quantidade Unidade 60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 104,90 m2 60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 104,90 m2 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 104,90 m2 60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #TOS_2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA 104,90 m2 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 104,90 m2 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 104,90 m2 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 104,90 m 60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 104,90 m2 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS_1.1.9 - DE IMÓVEIS 104,90 m2 10 - Coordenação Quantidade Unidade 25 - Coordenação > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 104,90 m2 25 - Coordenação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 104,90 m2 25 - Coordenação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 104,90 m2 25 - Coordenação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #TOS_2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA 104,90 m2 25 - Coordenação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 104,90 m2 25 - Coordenação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 104,90 m2 25 - Coordenação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 104,90 m2 25 - Coordenação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 104,90 m2 25 -

Rua: Cici Mota s/nº - Uiramutã/RR, Centro - CEP: 69.309-015, CNPJ: 01.612.681/0001-01

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima, vinculado à Certidão nº 510618/2023, emitida em 14/08/2023

Certidão nº 510618/2023
22/08/2023, 21:23
Chave de Impressão: y2w8Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2023 e contém 10 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima
Rua Major Manoel Correia 413, São Francisco - Boa Vista-RR
Tel: + 55 (95) 3623-6522 Fax: PABX +55 (95) 3623-6522 E-mail: atendimento@crearr.org.br

CREA-RR
Impresso em: 22/08/2023, às 21:23.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

	Coordenação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS_1.1.9 - DE IMÓVEIS 104,90 m2
RR20220096896	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE SAÚDE DENOMINADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA – UBSI DE PORTE TIPO I, Construção de Posto de saúde municipal, na comunidade indígena do Urinduk, no município de Uiramutã/RR 16 - Execução Quantidade Unidade 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 82,76 m2 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 82,76 m2 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 82,76 m2 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 82,76 m2 81 - Projeto Arquitetônico > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 82,76 m2
RR20220099477	ART de Autoria_SERVIÇO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA POSTO MÉDICO DAVI CAVALCANTE NA SEDE DO MUNICIPIO UIRAMUTA / RR 16 - Execução Quantidade Unidade 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA
RR20220100299	ART DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRA PÚBLICA DA ART N°RR20220098471 DA RT DA ENGENHEIRA ADILENE NADILE ALMEIDA CHAVES RNP CREA :0001143573-RR DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO: COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODA; VARRIÇÃO, CATAÇÃO E CAPINAÇÃO MANUAL; PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ/RR // CONTRATO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 // PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES // SERVIÇOS: LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018 M² 182.598,4B8r3B4p7yhRXuBWLqsQ546WR43cqQwrbXMDFnBi6vSJBeif8tPW85a7r7DM961Jvk4hdryZoByEp8GC8HzsqJpRN4FxGM9 TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 M 13.268,86 // PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 UN 42,00 // CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 M³ 51.358,50 //. 18 - Fiscalização Quantidade Unidade 49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 388.032,44 m2 49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Rua: Cici Mota s/nº - Uiramutã/RR, Centro - CEP: 69.309-015, CNPJ: 01.612.681/0001-01

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima, vinculado à Certidão nº 510618/2023, emitida em 14/08/2023

Certidão nº 510618/2023
22/08/2023, 21:23
Chave de Impressão: y2w8Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2023 e contém 10 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima
Rua Major Manoel Correia 413, São Francisco - Boa Vista-RR
Tel: + 55 (95) 3623-6522 Fax: PABX +55 (95) 3623-6522 E-mail: atendimento@crearr.org.br

CREA-RR

Impresso em: 22/08/2023, às 21:23.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

	51.358,50 m3 23 - Supervisão Quantidade Unidade 49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 388.032,44 m2 49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 51.358,50 m3 10 - Coordenação Quantidade Unidade 49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 388.032,44 m2 49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 51.358,50 m3 22 - Orientação Quantidade Unidade 49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #TOS_6.2.1.1 - TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS 388.032,44 m2 49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA
RR20220100299	ART DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRA PÚBLICA DA ART N°RR20220098471 DA RT DA ENGENHEIRA ADILENE NADILE ALMEIDA CHAVES RNP CREA 0001143573-RR DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO: COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODA, VARRIÇÃO, CATAÇÃO E CAPINAÇÃO MANUAL; PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ/RR // CONTRATO N° 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 // PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES // SERVIÇOS: LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018 M² 182.598,4B8r3B4p7yhRXuBWLqsQ546WR43cqQwrbXMDFnBi6vSJBeif8tPW85a7r7DM961Jvk4hdryZoByEp8GC8HzsqJpRN4FxGM9 TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 M 13.268,86 // PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 UN 42,00 // CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020 M³ 51.358,50 //. 18 - Fiscalização Quantidade Unidade 49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 388.032,44 m2 49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 51.358,50 m3 23 - Supervisão Quantidade Unidade 49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 388.032,44 m2 49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 51.358,50 m3 10 - Coordenação Quantidade Unidade 49 - Execução de

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima, vinculado à Certidão nº 510618/2023, emitida em 14/08/2023

Certidão nº 510618/2023
22/08/2023, 21:23
Chave de Impressão: y2w8Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2023 e contém 10 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima
Rua Major Manoel Correia 413, São Francisco - Boa Vista-RR
Tel: + 55 (95) 3623-6522 Fax: PABX +55 (95) 3623-6522 E-mail: atendimento@crearr.org.br

CREA-RR

Impresso em: 22/08/2023, às 21:23.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

	obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 388.032,44 m2 49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 51.358,50 m3 22 - Orientação Quantidade Unidade 49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #TOS_6.2.1.1 - TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS 388.032,44 m2 49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA
RR20220100316	ART de Autoria SERVIÇO DEPavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR 16 - Execução Quantidade Unidade 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 9.693,00 m

Era o que tínhamos a atestar.

Uiramutã-RR, 11 de julho de 2023

Benisio Roberto De Sousa
Prefeito Municipal de Uiramutã

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima, vinculado à Certidão nº 510618/2023, emitida em 14/08/2023

Certidão nº 510618/2023
22/08/2023, 21:23
Chave de Impressão: y2w8Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2023 e contém 10 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima
Rua Major Manoel Correia 413, São Francisco - Boa Vista-RR
Tel: + 55 (95) 3623-6522 Fax: PABX +55 (95) 3623-6522 E-mail: atendimento@crearr.org.br

CREA-RR

Impresso em: 22/08/2023, às 21:23.

MONTREAL
ENGENHARIA

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 181
Proc. 082/24

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024- SEMLIC
PROCESSO Nº 082/2024 – SEMOU
DATA DE ABERTURA: 11/07/2024 – 10:00 Horas
TIPO.: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 124
RÚBRICA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: MONTREAL ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 45.270.804/0001-49

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 182
Proc. 032124

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 008928505716
Emitida gratuitamente pela internet em: 02/07/2024 as 11:06
Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 as 08:02
Válida até o dia: 31/08/2024

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 125
Rubrica
P.M.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

Fls. 126
Rubrica

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 183
Proc. 082/24

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MONTREAL ENGENHARIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1420015195-1	45.270.804/0001-49	14/02/2022	08/02/2022

Endereço Completo:
AVENIDA SAO CRISTOVAO 342 - BAIRRO CENTRO CEP 69375-000 - SAO JOAO DA BALIZA/RR

Objeto Social:
SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ,SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FOTOCOPIAS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
042.685.762-31	ANA CAROLINE REGO MOREIRA	xxxxxxx	R$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx
Situação: ATIVA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (http://www.jucerr.rr.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240000143013 e visualize a certidão)

24/009.492-1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls: 184
Proc: 083124

Fls: 127
Rubrica

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MONTREAL ENGENHARIA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Último Arquivamento: 10/04/2024 Número: 612491

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	2244	- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2209	- ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
	2015	- ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	051	- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
RORAIMA GUN HOUSE LTDA	xxxxxxx	611685	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Boa Vista, 09 de Julho de 2024 15:45

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (http://www.jucerr.rr.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240000143013 e visualize a certidão)

24/009.492-1

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MONTREAL ENGENHARIA LTDA					
NIRE:	1420015195-1	CNPJ:	45.270.804/0001-49	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
RORAIMA GUN HOUSE LTDA					
Município:	SAO JOAO DA BALIZA			UF:	RORAIMA
Inscrição	24.045564-2		Inscrição Municipal:		00255
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			14/02/2022		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	106
Data	03/05/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
042.685.762-31	ANA CAROLINE REGO MOREIRA	Administrador	
867.228.162-49	VITOR MATEUS	Contador	001569/6-O

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.095-4 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

MONTREAL ENGENHARIA LTDA (03974)
CNPJ : 45.270.804/0001-49
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022 — Diário: 1 — Folha: 97

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (00001)			
CIRCULANTE (00002)			
DISPONÍVEL (00003)			
CAIXA (10000)			
Caixa (10101)	1.1.1.01.001	0,00	118.311,33D
=CAIXA		************0,00**	******118.311,33D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO (10200)			
Banco da Amazônia (16891)	1.1.1.02.012	0,00	21.119,93D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO		************0,00**	*******21.119,93D**
=DISPONÍVEL		************0,00**	******139.431,26D**
=T o t a l - CIRCULANTE		************0,00**	******139.431,26D**
ATIVO PERMANENTE (00008)			
ATIVO IMOBILIZADO (00010)			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (00444)			
Máquinas e Equipamentos (13901)	1.3.2.05.001	0,00	98.601,75D
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipament (13902)	1.3.2.05.002	0,00	6.580,04C
=MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		************0,00**	*******92.021,71D**
=ATIVO IMOBILIZADO		************0,00**	*******92.021,71D**
=T o t a l - ATIVO PERMANENTE		************0,00**	*******92.021,71D**
=T o t a l - ATIVO		************0,00**	******231.452,97D**

Fls: 129
Fls: 786
Proc: 082/24

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.095-4 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (00012)			
PASSIVO CIRCULANTE (00013)			
EXIGÍVEL (00014)			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS (00501)			
Salários a pagar (15001)	2.1.1.02.001	0,00	1.521,65C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS		************0,00**	********1.521,65C**
=EXIGÍVEL		************0,00**	********1.521,65C**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS (00500)			
OBRIGAÇÕES SOCIAIS (00502)			
INSS a Recolher (15101)	2.1.3.03.001	0,00	603,35C
FGTS a Recolher (15103)	2.1.3.03.003	0,00	457,20C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS		************0,00**	********1.060,55C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (00503)			
Simples Nacional a Recolher (15159)	2.1.3.04.009	0,00	1.904,30C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		************0,00**	********1.904,30C**
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS		************0,00**	********2.964,85C**
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE		************0,00**	********4.486,50C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (00015)			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (00016)			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (00551)			
Financiamento de Equipamentos (16968)	2.2.1.01.009	0,00	82.200,75C
=EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		************0,00**	*******82.200,75C**
=EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		************0,00**	*******82.200,75C**
=T o t a l - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		************0,00**	*******82.200,75C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (00018)			
CAPITAL (00019)			
CAPITAL SOCIAL (00651)			
Capital Social (15551)	2.4.1.01.001	0,00	100.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		************0,00**	******100.000,00C**
=CAPITAL		************0,00**	******100.000,00C**
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (00770)			
LUCROS DO EXERCÍCIO (00771)	2.4.6.01	0,00	44.765,72C
=LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		************0,00**	*******44.765,72C**
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		************0,00**	******144.765,72C**
=T o t a l - PASSIVO		************0,00**	******231.452,97C**

Prefeitura Munic. de São João da Baliza
Fls: 130
Rubrica

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls: 787
Proc: 082/24

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.095-4 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 188
Proc. 03124

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 231.452,97 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Fls: 131
Rubrica

Boa Vista, 31 de dezembro de 2022

ANA CAROLINE REGO MOREIRA
Sócio - Administrador
CPF: 042.685.762-31
CREA-RR: 0921505884 RR

VITOR MATEUS
CPF: 867.228.162-49 CRC: 001569/O-6
CONTADOR

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.095-4 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

MONTREAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.270.804/0001-49
Demonstração do Resultado do Exercício de 14/02/2022 até 31/12/2022 — Diário :1 Folha: 100

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			
Receita Bruta de Serviços	4.1.1.02.001	16750	122.459,00C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			****122.459,00C
=RECEITAS OPERACIONAIS			****122.459,00C
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS			****122.459,00C
=T o t a l - RECEITAS			****122.459,00C
CUSTOS/DESPESAS			
CUSTOS OPERACIONAIS			
CUSTOS DE PRODUÇÃO			
CUSTOS PESSOAL			
Salários	3.1.3.03.001	16301	27.440,00D
13º Salário	3.1.3.03.012	16312	3.590,00D
FGTS	3.1.3.03.014	16314	2.482,40D
=CUSTOS PESSOAL			*****33.512,40D
=CUSTOS DE PRODUÇÃO			*****33.512,40D
=T o t a l - CUSTOS OPERACIONAIS			*****33.512,40D
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS			
Água	3.2.1.01.001	16401	1.148,02D
Energia Elétrica	3.2.1.01.002	16402	23.368,90D
Telefone	3.2.1.01.003	16403	1.951,71D
Depreciação	3.2.1.01.017	16417	6.580,04D
=DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS			*****33.048,67D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
SIMPLES	3.2.1.03.008	16608	11.132,21D
=DESPESAS TRIBUTÁRIAS			*****11.132,21D
=DESPESAS OPERACIONAIS			*****44.180,88D
=T o t a l - DESPESAS			*****44.180,88D
=T o t a l - CUSTOS/DESPESAS			*****77.693,28D

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.095-4 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

MONTREAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.270.804/0001-49
Demonstração do Resultado do Exercício de 14/02/2022 até 31/12/2022

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RECEITAS---------->			122.459,00C
DESPESAS + CUSTO---------->			77.693,28D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:			******44.765,72

Fls: 133
Rubrica
PMJ

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls: 190
Proc 082/24

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.095-4 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 191
Proc. 08224

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 44.765,72 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO Reais E SETENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 134
Rubrica

BOA VISTA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ANA CAROLINE REGO MOREIRA
Sócio - Administrador
CPF: 042.685.762-31
CREA-RR: 0921505884 RR.

VITOR MATEUS
CONTADOR
CPF: 867.228.162-49 CRC: 001569/O-6

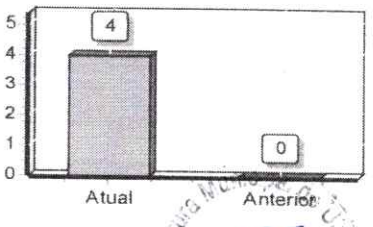
Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.095-4 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 8.973,00

Ativo 231.452,97 = 0,04

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 4% do ativo total.

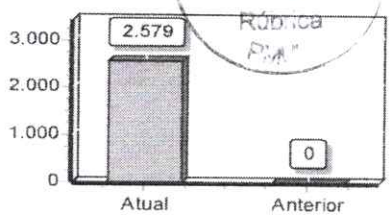


Solvência Geral

Ativo 231.452,97

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 8.973,00 = 25,79

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 2579 % do capital de terceiros.

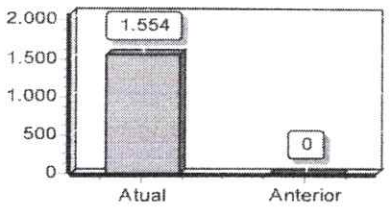


Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP 139.431,26

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 8.973,00 = 15,54

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$15,54 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

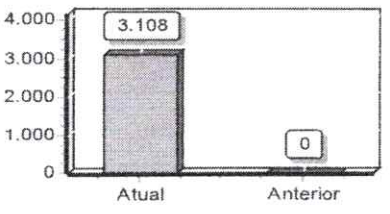


Liquidez Corrente

Ativo Circulante 139.431,26

Passivo Circulante 4.486,50 = 31,08

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$31,08 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.095-4 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Boa Vista, 31 de dezembro de 2022.

ANA CAROLINE REGO MOREIRA
Sócio - Administrador
CPF: 042.685.762-31 CREA-RR: 0921505884 RR

VITOR MATEUS
Contador
CRC: 001569/O-6 CPF: 867.228.162-49

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls: 136
Rubrica
PMC

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 193
Proc. 082124

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.095-4 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Folha 794 05
Proc. 082124

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RORAIMA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RORAIMA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 137
Rubrica

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RORAIMA

Certidão n.º: RR/2024/00000481
Nome: VITOR MATEUS CPF: 867.228.162-49
CRC/UF n.º RR-001668/O Categoria: CONTADOR
Validade: 01.08.2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: Diário

Confirme a existência deste documento na página https://www3.cfc.org.br/spwRR/ConsultaCadastral/Principal.aspx, mediante número de controle a seguir:

CPF : **867.228.162-49** Controle : **3061.5885.7140.8709**

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.095-4 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MONTREAL ENGENHARIA LTDA					
NIRE:	1420015195-1	CNPJ:	45.270.804/0001-49	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	SAO JOAO DA BALIZA			UF:	RORAIMA
Inscrição	24.045564-2		Inscrição Municipal:		00255
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			14/02/2022		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	03/05/2024
Quantidade de páginas:	106		
Período de escrituração			
Início:	14/02/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
042.685.762-31	ANA CAROLINE REGO MOREIRA	Administrador	
867.228.162-49	VITOR MATEUS	Contador	001569/6-O

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.095-4 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

Fls: 139
Fls 196
Proc 032124

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com caracteristicas abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20007333 em 03/05/2024. Assinado digitalmente por ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/006.095-4	KAOX

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MONTREAL ENGENHARIA LTDA
Nire:	
CNPJ:	45.270.804/0001-49
Município:	SAO JOAO DA BALIZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	14/02/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
042.685.762-31	ANA CAROLINE REGO MOREIRA		03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			
867.228.162-49	VITOR MATEUS	001569/6-O	03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			

Documento assinado eletronicamente por ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2024, às 13:03.

Boa Vista, sexta-feira, 03 de maio de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 24/006.095-4.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 197
Proc. 082/24

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MONTREAL ENGENHARIA LTDA					
NIRE:	1420015195-1	CNPJ:	45.270.804/0001-49	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
RORAIMA GUN HOUSE LTDA					
Município:	SAO JOAO DA BALIZA			UF:	RORAIMA
Inscrição	24.045564-2		Inscrição Municipal:		00255
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			14/02/2022		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	111
Data	03/05/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
042.685.762-31	ANA CAROLINE REGO MOREIRA	Administrador	
867.228.162-49	VITOR MATEUS	Contador	001569/6-O

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 140
Rubrica

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (00001)			
CIRCULANTE (00002)			
DISPONÍVEL (00003)			
CAIXA (10000)			
Caixa (10101)	1.1.1.01.001	118.311,33D	139.378,31D
=CAIXA		******118.311,33D**	******139.378,31D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO (10200)			
Banco da Amazônia (16891)	1.1.1.02.012	21.119,93D	18.559,16D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO		*******21.119,93D**	*******18.559,16D**
=DISPONÍVEL		******139.431,26D**	******157.937,47D**
=T o t a l - CIRCULANTE		******139.431,26D**	******157.937,47D**
ATIVO PERMANENTE (00008)			
ATIVO IMOBILIZADO (00010)			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (00444)			
Máquinas e Equipamentos (13901)	1.3.2.05.001	98.601,75D	98.601,75D
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipament (13902)	1.3.2.05.002	6.580,04C	9.045,28C
=MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		*******92.021,71D**	*******89.556,47D**
=ATIVO IMOBILIZADO		*******92.021,71D**	*******89.556,47D**
=T o t a l - ATIVO PERMANENTE		*******92.021,71D**	*******89.556,47D**
=T o t a l - ATIVO		******231.452,97D**	******247.493,94D**

Fls: 798
Rubrica

Fls: 141
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.106-3 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (00012)			
PASSIVO CIRCULANTE (00013)			
EXIGÍVEL (00014)			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS (00501)			
Salários a pagar (15001)	2.1.1.02.001	1.521,65C	3.590,00D
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS		******1.521,65C	******3.590,00D
=EXIGÍVEL		******1.521,65C	******3.590,00D
OBRIGAÇÕES SOCIAIS (00500)			
OBRIGAÇÕES SOCIAIS (00502)			
INSS a Recolher (15101)	2.1.3.03.001	603,35C	397,64C
FGTS a Recolher (15103)	2.1.3.03.003	457,20C	0,00
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS		******1.060,55C	********397,64C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (00503)			
Simples Nacional a Recolher (15159)	2.1.3.04.009	1.904,30C	1.247,71C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		******1.904,30C	******1.247,71C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS		******2.964,85C	******1.645,35C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE		******4.486,50C	******1.944,65D
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (00015)			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (00016)			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (00551)			
Financiamento de Equipamentos (16968)	2.2.1.01.009	82.200,75C	54.529,18C
=EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		*****82.200,75C	*****54.529,18C
=EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		*****82.200,75C	*****54.529,18C
=T o t a l - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		*****82.200,75C	*****54.529,18C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (00018)			
CAPITAL (00019)			
CAPITAL SOCIAL (00651)			
Capital Social (15551)	2.4.1.01.001	100.000,00C	100.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		****100.000,00C	****100.000,00C
=CAPITAL		****100.000,00C	****100.000,00C
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (00770)			
LUCROS DO EXERCÍCIO (00771)	2.4.6.01	44.765,72C	94.909,41C
=LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		*****44.765,72C	*****94.909,41C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		****144.765,72C	****194.909,41C
=T o t a l - PASSIVO		****231.452,97C	****247.493,94C

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.106-3 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

FLS 200
PROC 082124

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 247.493,94 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRêS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Fls: 143

Boa Vista, 31 de dezembro de 2023

ANA CAROLINE REGO MOREIRA
CPF: 042.685.762-31 CREA-RR: 0921505884 RR.
Sócio - Administrador

VITOR MATEUS
CPF: 867.228.162-49 CRC: 001569/O-6
CONTADOR

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.106-3 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			
Receita Bruta de Serviços	4.1.1.02.001	16750	83.307,00C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			*****83.307,00C
=RECEITAS OPERACIONAIS			*****83.307,00C
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS			*****83.307,00C
=T o t a l - RECEITAS			*****83.307,00C
CUSTOS/DESPESAS			
CUSTOS OPERACIONAIS			
CUSTOS DE PRODUÇÃO			
CUSTOS PESSOAL			
Salários	3.1.3.03.001	16301	12.036,00D
FGTS	3.1.3.03.014	16314	962,88D
=CUSTOS PESSOAL			*****12.998,88D
=CUSTOS DE PRODUÇÃO			*****12.998,88D
=T o t a l - CUSTOS OPERACIONAIS			*****12.998,88D
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS			
Agua	3.2.1.01.001	16401	402,18D
Energia Elétrica	3.2.1.01.002	16402	12.568,59D
Depreciação	3.2.1.01.017	16417	2.465,24D
=DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS			*****15.436,01D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
SIMPLES	3.2.1.03.008	16608	4.728,42D
=DESPESAS TRIBUTÁRIAS			******4.728,42D
=DESPESAS OPERACIONAIS			*****20.164,43D
=T o t a l - DESPESAS			*****20.164,43D
=T o t a l - CUSTOS/DESPESAS			*****33.163,31D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.106-3 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

MONTREAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.270.804/0001-49
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :2 Folha: 106

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS---------->			83.307,00C
DESPESAS + CUSTO---------->			33.163,31D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:			******50.143,69

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls: 202
Proc: 082124

Prefeitura Munic. 29 de Junho
Fls: 145
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.106-3 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Fls. 203
Proc. 082124

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DE COM LUCRO DE 50.143,69 (CINQUENTA MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS Reais E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

BOA VISTA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Fls: 146
Rubrica

ANA CAROLINE REGO MOREIRA
CPF: 042.685.762-31 CREA-RR: 0921505884 RR.
Sócio - Administrador

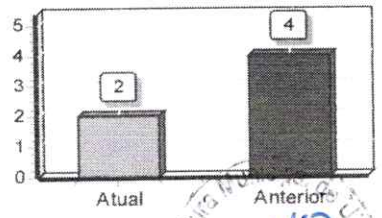
VITOR MATEUS
CPF: 867.228.162-49 CRC: 001569/O-6
CONTADOR

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.106-3 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 3.889,30 / Ativo 247.493,94 = 0,02

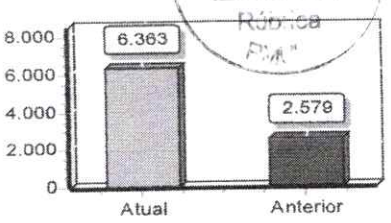
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 2% do ativo total.



Solvência Geral

Ativo 247.493,94 / Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 3.889,30 = 63,63

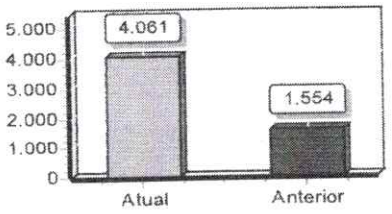
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 6363 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP 157.937,47 / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 3.889,30 = 40,61

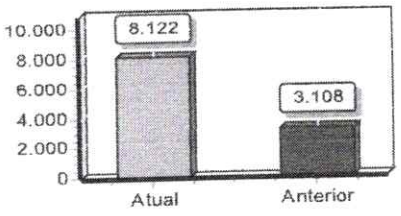
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$40,61 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total



Liquidez Corrente

Ativo Circulante 157.937,47 / Passivo Circulante 1.944,65 = 81,22

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$81,22 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.106-3 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Boa Vista, 31 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINE REGO MOREIRA
CPF: 042.685.762-31CREA-RR: 0921505884 RR
Sócio - Administrador

VITOR MATEUS
CPF: 867.228.162-49 CRC: 001569/O-6
CONTADOR

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
FLS. 209
PROC. 082124

Prefeitura Municipal de [illegible]
Fls: 148
Rubrica
PMA

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.106-3 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RORAIMA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RORAIMA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RORAIMA

Certidão n.º: RR/2024/00000481
Nome: VITOR MATEUS CPF: 867.228.162-49
CRC/UF n.º RR-001569/O Categoria: CONTADOR
Validade: 01.08.2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: Diário

Confirme a existência deste documento na página https://www3.cfc.org.br/spwRR/ConsultaCadastral/Principal.aspx, mediante número de controle a seguir:

CPF : **867.228.162-49** Controle : **3061.5885.7140.8709**

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/006.106-3 no dia 03/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MONTREAL ENGENHARIA LTDA					
NIRE:	1420015195-1	CNPJ:	45.270.804/0001-49	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	SAO JOAO DA BALIZA			UF:	RORAIMA
Inscrição	24.045564-2		Inscrição Municipal:		00255
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			14/02/2022		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Data assinatura:	03/05/2024
Quantidade de páginas:	111		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
042.685.762-31	ANA CAROLINE REGO MOREIRA	Administrador	
867.228.162-49	VITOR MATEUS	Contador	001569/6-O

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

Fls. 208 e 151
Proc. 052/24
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20007334 em 03/05/2024. Assinado digitalmente por ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/006.106-3	zFWX

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MONTREAL ENGENHARIA LTDA
Nire:	
CNPJ:	45.270.804/0001-49
Município:	SAO JOAO DA BALIZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
042.685.762-31	ANA CAROLINE REGO MOREIRA		03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			
867.228.162-49	VITOR MATEUS	001569/6-O	03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			

Documento assinado eletronicamente por ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2024, às 13:09.

Boa Vista. sexta-feira, 03 de maio de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 24/006.106-3.

MONTREAL
ENGENHARIA

Fls: 209
Proc. 082/24

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024- SEMLIC
PROCESSO Nº 082/2024 – SEMOU
DATA DE ABERTURA: 11/07/2024 – 10:00 Horas
TIPO.: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

Fls: 152
Rubrica

OUTROS DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE RECEITAS E TRIBUTOS

ALVARÁ DEFINITIVO Nº 81/2024

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF / CNPJ	INICIO DAS ATIVIDADES	EXERCÍCIO
00255		45.270.804/0001-49	14/02/2022	2024

RAZÃO SOCIAL: MONTREAL ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA: MONTREAL ENGENHARIA

ENDEREÇO
AV SAO CRISTOVAO 342 CENTRO (SETOR - 01) - SÃO JOÃO DA BALIZA - RR

ATIVIDADE PRINCIPAL
7112000 Serviços de engenharia

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
1813001 Impressão de material para uso publicitário
1813099 Impressão de material para outros usos
3313901 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3321000 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4120400 Construção de edifícios
4321500 Instalação e manutenção elétrica
4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

GRAU DE RISCO	AREA EM M²	CATEGORIA
Nenhum	30,00	COMÉRCIO E SERVIÇOS

HORÁRIO FUNCIONAMENTO
Segunda à sábado das: 07:30 às 21:00

HORÁRIO ESPECIAL
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

SITUAÇÃO	DATA DE VALIDADE
ATIVA	31 de dezembro de 2024

OBSERVAÇÕES

São João da Baliza - RR, 10 de abril de 2024.

LUIZA MAURA
Prefeita

HILGLACY MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
DECRETO 002/2021

Av. São Paulo, 1077, Centro - São João da Baliza/RR - CEP: 69375-000 - CNPJ: 04.056.248/0001-35
E-mail: tributos@saojoaodabaliza2.gmail.com - Telefone: (95) 0000-0000

CONFERE COM ORIGINAL

MONTREAL
ENGENHARIA

Fls. 211
082124

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024- SEMLIC
PROCESSO Nº 082/2024 – SEMOU
DATA DE ABERTURA: 11/07/2024 – 10:00 Horas
TIPO.: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

Fls: 154
Rubrica

TERMO DE ACEITAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

A Empresa, MONTREAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.270. 804/0001-45, doravante denominada licitante, por intermédio de seu representante legal a Sr.ª Ana Caroline Rego Moreira, portadora da Carteira de Identidade 3180141-2 SSP/AM e de CPF Nº 042.685.762-31, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024 - SEMLIC, DECLARA, que:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(X) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

(X) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

(X) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

MONTREAL
ENGENHARIA

(X) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(X) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

(X) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

(X) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas.

São João da Baliza/RR, 11 de julho de 2024

ANA CAROLINE REGO MOREIRA
Sócio – Administrador
CPF nº 042.685.762-31 - CREA – RR 0921505884

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Fls. 213
Proc. 082/24

ATA DA SESSÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2024

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sito a Avenida Perimetral Norte BR210, s/n, Centro, São João da Baliza – RR, reuniu-se a Pregoeiro Davi Alexandre Ferreira dos Reis e a equipe de compostas pelo Servidor, Jackes Kllen de Araújo Silva para ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" Pregão Presencial nº 012/2024 que tem como objeto a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR. As 08:00 horas, o Pregoeiro deu início aos trabalhos, convidando os representantes das firmas presentes a apresentar os documentos de credenciamento, estavam presentes as seguintes empresas: MONTREAL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 45.270.804/0001-49 por intermédio de seu representante legal o Sr(a) Ana Caroline Rego Moreira , portador da Carteira de Identidade nº 3180141-2 SSP – AM e de CPF nº 042.685.762-31, Após análise e rubrica do Pregoeiro, equipe de apoio, a mesma foi devidamente credenciada.

Fls: 156
Rubrica

Passando para a próxima fase, convidando a representante da firma presente a entregarem os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" com os lacres devidamente rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante.

Sendo aberto os envelopes contendo a Propostas de Preço, que apresentaram os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR
MONTREAL ENGENHARIA LTDA	R$504.000,00

Após a análise, o pregoeiro e equipe de apoio, declaram desclassificadas a proposta MONTREAL ENGENHARIA LTDA com o valor de R$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

Passando então para Abertura do envelope contendo o documento de habilitação da empresa MONTREAL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 45.270.804/0001-49 que apresentou o menor valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), o Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo, solicitando que as rubricassem que foi passado estando a empresa supracitada qualificada, conforme as exigências do Edital de convocação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Seguindo os preceitos da lei e do edital, o Pregoeiro e equipe de apoio **DECLARA** vencedora a empresa apresentou a melhor proposta global no R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por eles e a licitante e publicada nos locais de costume.

Fls: 157
Rubrica

Fls. 214
Proc. 062124

Davi Alexandre Ferreira dos Reis
PREGOEIRO

Jackes Kllen de Araujo silva
EQUIPE DE APOIO

MONTREAL ENGENHARIA LTDA
LICITANTE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 225
Proc. 082/24

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Fls: 158
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2024

A Prefeitura De São João Da Baliza informa a quem for interessado o resultado do Pregão Presencial nº 012/2024, no sistema de registro de preço oriundo do Processo Administrativo Nº082/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, vencedor: MONTREAL ENGENHARIA LTDA Inscrita no no CNPJ Nº45.270.804/0001-49 que apresentou a menor proposta no valor R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) mensais, conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal 14.133/21.

São João da Baliza 02 de agosto de 2024

Davi Alexandre Ferreira dos Reis
PREGOEIRO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

Fls: 216
08/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2024

Fls: 159

A Prefeitura De São João Da Baliza informa a quem for interessado o resultado do Pregão Presencial nº 012/2024, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS oriundo do Processo Administrativo Nº082/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.**

CÓPIA DE DOCUMENTO CONFORME CONSULTA VIA INTERNET

Vencedor: MONTREAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no no CNPJ Nº 45.270.804/0001-49, conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal 14.133/21.

São João da Baliza 02 de agosto de 2024.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:957FAE4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 05/08/2024. Edição 2202
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amr/

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

AVISO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, situada na Av. Presidente Vargas, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 008/2024, com seu termo Preliminar, oriunda do Processo Administrativo nº 256/2024, tendo por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA VICINAL 34 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**", nos termos da Lei Federal n 14.133/21.

Abertura das propostas: 21/08/2024 as onze horas, exatamente (as 11h00min). O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sala de Departamento de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 02 de agosto de 2024.

DAVI ALEXANDRO FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVÊNIOS E CONTRATOS

[illegible]

[illegible]

Pregão Presencial Nº 032/2024-SEGET - Processo Nº 256/2024-SMEC
Data de Credenciamento: 21/08/2024 - 11:00h (horário local)
Local: Sala da Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

OBJETO: A contratação de empresa para execução e fornecimento de bens e serviços comuns de informática e material para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMEC, da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:30hrs ou pelo e-mail: [illegible]

[illegible]
PREGOEIRO
PORTARIA

[illegible]

Pregão Presencial Nº 032/2024-SEGET - Processo Nº 256/2024-SMEC
Data de Credenciamento: 21/08/2024 - 11:00h (horário local)
Local: Sala da Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

OBJETO: A contratação de empresa para execução e fornecimento de bens e serviços comuns de informática e material para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMEC, da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:30hrs ou pelo e-mail: [illegible]

[illegible]
PREGOEIRO
PORTARIA

[illegible]

Pregão Presencial Nº 032/2024-SEGET - Processo Nº 256/2024-SMEC
Data de Credenciamento: 21/08/2024 - 11:00h (horário local)
Local: Sala da Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

OBJETO: A contratação de empresa para execução e fornecimento de bens e serviços comuns de informática e material para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMEC, da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:30hrs ou pelo e-mail: [illegible]

[illegible]
PREGOEIRO
PORTARIA

[illegible]

PR25

EXTRATO DA 1ª NOVA AÇÃO DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE REVISÃO MODIFICATIVO

[illegible]

Boa Vista, RR, 01 de Agosto de 2024

[illegible]

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação e Licitação - CCL da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna publica a abertura da Concorrência Nº 005/2024-CPL/NORMANDIA, no dia 20/08/2024 as 15:00 horas, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR CONVÊNIO Nº 925703/2023**". O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Anatercio, Nº 65, Bairro Centro - CEP 69.339-000, Normandia/RR, das 08hrs as 14hrs nos dias uteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/index_editais

Normandia - RR, 31 de julho de 2024
CIRES DE NAZARE SOUSA LIMA
Agente de Contratação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação e Licitação - CCL da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna publica a abertura da Concorrência Nº 006/2024-CPL/NORMANDIA, no dia 21/08/2024 as 09:00 horas, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA RODOVIARIA PEDRO RODRIGUES P. FILHO NO MUNICIPIO DE NORMANDIA/RR CONVÊNIO Nº 926.203/2024 - ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICIPIO DE NORMANDIA**". O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Anatercio, Nº 65, Bairro Centro - CEP 69.339-000, Normandia/RR, das 08hrs as 14hrs nos dias uteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/index_editais

Normandia - RR, 31 de julho de 2024
CIRES DE NAZARE SOUSA LIMA
Agente de Contratação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação e Licitação - CCL da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna publica a abertura da Concorrência Nº 007/2024-CPL/NORMANDIA, no dia 21/08/2024 as 13:00 horas, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE NORMANDIA CONVÊNIO Nº 942/2024 - ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICIPIO DE NORMANDIA**". O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Anatercio, Nº 65, Bairro Centro - CEP 69.339-000, Normandia/RR, das 08hrs as 14hrs nos dias uteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/index_editais

Normandia - RR, 31 de julho de 2024
CIRES DE NAZARE SOUSA LIMA
Agente de Contratação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação e Licitação - CCL da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna publica a abertura do Pregão Presencial Nº 005/2024-CPL/NORMANDIA, no dia 22/08/2024 as 13:00 horas, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**". O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Anatercio, Nº 65, Bairro Centro - CEP 69.339-000, Normandia/RR, das 08hrs as 14hrs nos dias uteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/index_editais

Normandia - RR, 01 de Agosto de 2024
CIRES DE NAZARE SOUSA LIMA
Agente de Contratação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação e Licitação - CCL da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna publica a abertura do Pregão Presencial Nº 006/2024-CPL/NORMANDIA, no dia 21/08/2024 as 15:00 horas, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**". O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Anatercio, Nº 65, Bairro Centro - CEP 69.339-000, Normandia/RR, das 08hrs as 14hrs nos dias uteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/index_editais

Normandia - RR, 01 de Agosto de 2024
CIRES DE NAZARE SOUSA LIMA
Agente de Contratação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação e Licitação - CCL da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna publica a abertura de Pregão Presencial Nº 007/2024-CPL/NORMANDIA, no dia 21/08/2024 as 09:00 horas, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**". O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Anatercio, Nº 65, Bairro Centro - CEP 69.339-000, Normandia/RR, das 08hrs as 14hrs nos dias uteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/index_editais

Normandia - RR, 01 de Agosto de 2024
CIRES DE NAZARE SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls: 217
08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
Fls: 160
Rubrica

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls. 299 Proc. 082/24

CONTRATO Nº 014/2024 - SEMOU.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, E A EMPRESA MONTREAL ENGENHARIA LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Fls: 161

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 04.056.248/0001-25, com sede neste Municipio, situado à AV – Perimetral Norte BR 210, s/nº - Centro, neste ato representado pelo Excelentíssima Sra. Prefeita **LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 501025 MAER- RR, inscrita no CPF Nº. 035.995.997-00, doravante denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado, a empresa **MONTREAL ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.270.804/0001-49, com a sede na Av. São Cristóvão , nº 342, Bairro, Centro, Município de São João da Baliza- RR, neste ato representado pela senhora **ANA CAROLINE REGO MOREIRA**, CPF nº 042.685.762-31 e RG nº 31801412 SSP/AM doravante denominado **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial SRP nº. 012/2024, processo Administrativo nº. 082/2024,** regido pela Lei nº. 14.133/93, e suas alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, firmado entre a Contratante e a Contratada, podendo ser prorrogada conforme a Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

3.1 - Fazem parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição, o DFD e Termo de

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Referência, com seus Anexos e demais elementos constantes do Processo Nº. **082/2024** – SEMOU, com fundamento no Art. 6º, XXIII da Lei Nº 14.133/21.

3.2 - A Assinatura deste Termo de Contrato está condicionada a apresentação de todos os documentos exigidos no subitem "Qualificação Técnica", do instrumento convocatório do **Pregão Presencial SRP** além de todos os demais itens contidos no presente **Processo Nº. 082/2024 – SEMOU.**

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls. 220 Proc 082/24

CLÁUSULA QUARTA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/21, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

Prefeitura Municipal de São João da Baliza Fls: 162 Rubrica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelos cronogramas físicos-financeiros, sob pena das sanções legais;

5.1 – Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:
- Às normas e especificações constantes do edital, no presente Termo de Referência;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de São João da Baliza;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

necessário.

I - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, dos serviços de engenharia entregues, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas.
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento de serviços de engenharia no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução da nota de empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;
d) Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência do contrato, fixando prazo para sua correção;
f) Receber o fornecimento de serviços de engenharia no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
h) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 221
Proc. 082/24

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de contrato e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
b) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades especificas, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
c) Não transferir a outrem, no todo ou em partes, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações, sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidente de trabalho, bem como por danos a terceiros;
f) Fornecer garantias contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, e prestar toda assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;
g) Fornecer ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;
h) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
i) Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato, demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
j) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
k) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal um "diário de obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, instruções da SEMOU da Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR, e as condições atmosféricas, servindo inclusive para dirimir dúvidas quando for o caso. À SEMOU da Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR será fornecida uma via destas anotações;
l) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo ou registrada no "diário de obras";
m) Reparar, remover, corrigir, reconstituir ou substituir, após a notificação da fiscalização, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
n) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo CONTRATANTE;
o) A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e outros solicitados pela fiscalização;
p) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
q) A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seu funcionário e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, bem como durante a prestação de serviços à SEMOU da Prefeitura Municipal de São João da Baliza -

Fls: 163
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fls: 164
Rubrica
PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 227
Proc. 092124

RR;
r) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar (em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanismo do CONTRATANTE;
s) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
t) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação à execução dos serviços contratados;
u) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, Legislação municipal, estadual, federal; apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
v) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejam a sua habilitação;
w) A CONTRATADA deverá realizar os serviços e solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverão diligenciar a fim de proceder à execução o mais rápido possível;
x) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado da seguinte forma:
6.2 - Para cobrir as despesas do exercício de 2024 foi emitida a nota de empenho nº 000213 no valor de - **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**;
6.3 - O pagamento será efetuado com emenda parlamentar de acordo com a realização do serviço objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da Contratação ocorrerão conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - SEMOU
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 15.452.2500.2010.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99
Fonte de Recursos: RP
Tipo de Empenho: Global
Para cobrir as despesas do exercício de 2024 foi emitida a nota de empenho nº 000213 no valor de - **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das Cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, conforme estabelecido no Projeto Básico.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls. 223 Proc. 082/24

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Segunda caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 166 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorre às situações previstas nos artigos 137 e art. 138, todos da Lei nº 14.133/21.
10.2 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

Fls: 165

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FACULDADE DE EXIGIR

11.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia ou outra modalidade conforme a Lei 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do parágrafo único da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – O Foro da Cidade de São Luiz do Anauá/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.
E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

São João da Baliza – RR, 02 de agosto de 2024.

PELO CONTRATANTE:

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELSON COSTA DA SILVA
Secretário Adjunto Municipal de Obras e Urbanismo de São João da Baliza-RR

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls. 224 Proc. 082424

PELA CONTR.

MONTREAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 45.270.804/0001-49

Fls: 166 Rubrica

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 229
Proc. 082124

[illegible]

CAER

[illegible]

Prefeitura Municipal de [illegible]
Fls: 167
RÚBRICA

[illegible]

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratação da Prefeitura Municipal de Caroebe RR torna público para ciência dos interessados que o Processo Licitatório nº 007/2024 Pregão Presencial SRP nº 002/2024, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, FLUIDO PARA FREIS, OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA, PARA MOTOR A DIESEL, OLEO PARA MOTOR 4T E OLEO MOTOR 2T), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROEBE – RR, com alojamento marcado para o dia 02/09/2024 as 09:00 horas, por motivos técnicos fica ADIADO para o dia 04/09/2024 - Horário: 09:00hs. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto à CPL municipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.370-000, devendo portar CD DVD ou PEN DRIVE.
Caroebe/RR, 02 de setembro de 2024.
NOEL FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

DOCUMENTO COM FINS CONSULTIVA INTERNET

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratação da Prefeitura Municipal de Caroebe RR torna público para ciência dos interessados que o Processo Licitatório nº 007/2024 Pregão Presencial SRP nº 002/2024, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL B S 500, ARLA 32), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROEBE – RR, com alojamento marcado para o dia 02/09/2024 as 09:00 horas, por motivos técnicos fica ADIADO para o dia 04/09/2024 - Horário: 09:00hs. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto à CPL municipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.370-000, devendo portar CD DVD ou PEN DRIVE.
Caroebe/RR, 02 de setembro de 2024.
NOEL FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Sesc
AVISO DE LICITAÇÃO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Precisando vender ou alugar?
Anuncie!
CLASSIFOLHA
3623-8806

Promovendo qualidade de vida e construindo o futuro do trabalho.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls: 227
Proc. 082/24

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 082/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 168
RR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.CNPJ N°04.056.248/0001-25.

CONTRATADA: MONTREAL ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N°45.270.804/0001-49.

ATESTO A VERACIDADE DESTE DOCUMENTO CONFORME CONSULTA VIA INTERNET

VALOR DO OBJETO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensal.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15 452 2500 2010.0000

FONTE DE RECURSO: RP.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Dia 03 de agosto de 2024.

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:A04A4A97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 03/09/2024. Edição 2223
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amr/

Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls: 230 Proc. 082/24

Fls: 169 Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São João da Baliza, com sede a Av Perimetral Norte BR210, s/n, Centro, São João da Baliza, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.056.248/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) ELSON COSTA DA SILVA, CPF;930.705.705-10 e RG 34.3217 SSP/RR Secretario Municipal de Obras e Urbanismo, nomeado(a) pelo Decreto nº 056 de janeiro de 2022, considerando o julgamento da lici tação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022 publicada no diário dos municipios de Roraima nº 2202 do dia 05/08/2024 processo administrativo n.º 082/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa Montreal Engenharia LTDA, CNPJ nº 45.270.804/0001- 49, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, acompanhamento de convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, especificado no item 01 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 012/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*		Valor Registrado
01	Montreal Engenharia LTDA, CNPJ nº 45.270.804/0001- 49	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, acompanhamento de convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR	R$42.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls. 231 Proc 0820

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

Fls: 170 Rubrica

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls. 230 Proc. 5120

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 230
Proc. 022/24

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Fls: 172
Rúbrica

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Fls: 173
Rubrica
PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA Fls. 035 Proc 082124

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls 236
Proc 022124

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Fls: 174
Rubrica

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL* .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São João da Baliza, 17 de outubro de 2024

ELSON COSTA DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo
Decreto nº056/2022

Montreal Engenharia LTDA,
CNPJ nº 45.270.804/0001- 49
Empresa Registrada

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 238
Proc. 082124

[illegible]

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2025

[illegible]

Boa Vista, [illegible] de fevereiro de 2025

[illegible]

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [illegible]/2024 - SECLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible]/2024 - SEMINFRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E IMPLANTAÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR, CONVÊNIO Nº [illegible], conforme condições do edital e seus anexos.

[illegible]

LICITANTE	VALOR DA Nº CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO
RJP EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 12.093.312/0001-51	R$ 6.454.395,30	R$ 6.596.300,31	ADJUDICADA/ HOMOLOGADA

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 6.454.395,30 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) [illegible]

[illegible]

Amajari/RR, 14 de fevereiro de 2025

[illegible]
Prefeito Municipal

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [illegible]/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible]/2024 - SEMINFRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, conforme condições do edital e seus anexos.

[illegible]

LICITANTE	VALOR DA Nº CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO
VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 15.715.423/0001-63	R$ 23.568.932,97	R$ 23.569.424,32	ADJUDICADA/ HOMOLOGADA

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 23.568.932,97 (Vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
[illegible]

Amajari/RR, 14 de fevereiro de 2025

[illegible]
Prefeito Municipal

RESULTADO DE FINAL DO CERTAME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI, torna público que após o término do prazo recursal com lançamento na melhor técnica de proposta de preços da empresa habilitada concorrente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible]/2024, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, conforme condições do edital e seus anexos.

Observe-se o resultado final conforme abaixo:

LICITANTE	VALOR ESTIMADO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 15.715.423/0001-63	R$ 23.569.424,32	R$ 23.568.932,97

Empresa Vencedora: VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 15.715.423/0001-63
Valor para contratação: R$ 23.568.932,97 (Vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).
Estando a mesma devidamente adjudicada e homologada pela autoridade superior.

Amajari/RR, em 14 de fevereiro de 2025

[illegible]
Secretaria Municipal de Licitações e Compras

RESULTADO DE FINAL DO CERTAME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI, torna público que após o término do prazo recursal com lançamento na melhor técnica de proposta de preços da empresa habilitada concorrente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [illegible]/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible]/2024, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E IMPLANTAÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR, CONVÊNIO Nº [illegible], conforme condições do edital e seus anexos.

Observe-se o resultado final conforme abaixo:

LICITANTE	VALOR ESTIMADO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
RJP EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 12.093.312/0001-51	R$ 6.596.300,31	R$ 6.454.395,30

Empresa Vencedora: RJP EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.093.312/0001-51
Valor para contratação: R$ 6.454.395,30 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), [illegible]
Estando a mesma devidamente adjudicada e homologada pela autoridade superior.

Amajari/RR, em 14 de fevereiro de 2025

[illegible]
Secretaria Municipal de Licitações e Compras

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible]/2024

[illegible]

São João da Baliza, [illegible]

[illegible]
Pregoeiro

Fls. 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90005/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, sediada à Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90005/2025, processo nº 008/2025, do tipo menor preço por LOTE, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMFAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ - RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. De acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será às 09h00min (horário de Local) do dia 27/02/2025. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no https://www.caracarai.rr.gov.br/ portal da transparência do município. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, no horário de expediente externo de 08h00hs às 13:00hs.
Caracaraí - RR, 14 de fevereiro de 2025.
RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90006/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, sediada à Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90006/2025, processo nº 009/2025, do tipo menor preço por LOTE, visando a Contratação de pessoa jurídica, por meio do sistema de registro de preços, para a aquisição de combustível e lubrificantes para abastecimento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracaraí-RR. De acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será às 12h00min (horário de Local) do dia 27/02/2025. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no https://www.caracarai.rr.gov.br/ portal da transparência do município. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, no horário de expediente externo de 08h00hs às 13:00hs.
Caracaraí-RR, 14 de fevereiro de 2025.
RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90007/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, sediada à Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90007/2025, processo nº 010/2025, do tipo menor preço por LOTE, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACARAÍ/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. De acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será às 12h00min (horário de Local) do dia 28/02/2025. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no https://www.caracarai.rr.gov.br/ portal da transparência do município. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, no horário de expediente externo de 08h00hs às 13:00hs.
Caracaraí-RR, 14 de fevereiro de 2025.
RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90008/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, sediada à Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90008/2025, processo nº 011/2025, do tipo menor preço por LOTE, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. De acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será às 09h00min (horário de Local) do dia 28/02/2025. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no https://www.caracarai.rr.gov.br/ portal da transparência do município. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, no horário de expediente externo de 08h00hs às 13:00hs.
Caracaraí - RR, 14 de fevereiro de 2025.
RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS - Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90023/2024

O Município de Caracaraí/RR torna público para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa T CASTRO EDA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 41.277.653/0001-40, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE ÀS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CAPINA QUÍMICA PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR, que da análise do recurso à luz dos termos estabelecidos no [illegible], e propostos conheceu conhecer o Recurso Administrativo, por tempestivo e legítimo e decide NEGAR PROVIMENTO, mantendo habilitada a licitante T CASTRO EDA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 41.277.653/0001-40, no GRUPO I. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Pregoeira, conhecendo os recursos interpostos e NEGANDO-LHES PROVIMENTO, a decisão na íntegra encontra-se anexado aos autos.
Caracaraí - RR, 14 de fevereiro de 2025
[illegible] - Pregoeira

COOTRAP
[illegible]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO [illegible] - COOTRAP [illegible] CONVOCA [illegible] ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA [illegible]

1. [illegible]
2. [illegible]
3. [illegible]
4. [illegible]
5. [illegible]

[illegible]

[illegible] 14 de Fevereiro de 2025

[illegible]
Presidente

[illegible]

COMUNICADO
A prefeitura Municipal de Iracema-RR, comunica que o Pregão Presencial nº 006/2025 processo nº 012/2025 OBJETO: Aquisição de material de limpeza da secretaria municipal de saúde do município de Iracema-RR, que seria realizado dia 17/02/2025 as 08h:30min ficará para o dia 27/02/2025 as 08:30 na sala de reuniões da comissão de licitações e será disponibilizado um novo edital podendo ser solicitado via e-mail no endereço iracemacpl070@gmail.com.

Iracema-RR, 14 de fevereiro de 2025

BETINA SILVA E SILVA
PREGOEIRA

COMUNICADO
A prefeitura Municipal de Iracema-RR, comunica que o Pregão Presencial nº 007/2025 processo nº 013/2025 OBJETO: Aquisição de Material de expediente da Secretaria Municipal de saúde do Município de Iracema-RR, que seria realizado dia 17/02/2025 as 08h:30min ficará para o dia 27/02/2025 as 10:30 na sala de reuniões da comissão de licitações e será disponibilizado um novo edital podendo ser solicitado via e-mail no endereço iracemacpl070@gmail.com.

Iracema-RR, 14 de fevereiro de 2025

BETINA SILVA E SILVA
PREGOEIRA

COMUNICADO
A prefeitura Municipal de Iracema-RR, comunica que o Pregão Presencial nº 008/2025 processo nº 014/2025 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços, por demanda, de cópias de reprografia simples, colorida, encadernação, plastificação, a fim de atendimento das ações das Secretarias municipais do município de Iracema-RR, que seria realizado dia 17/02/2025 as 08h:30min ficará para o dia 28/02/2025 as 08:30 na sala de reuniões da comissão de licitações e será disponibilizado um novo edital podendo ser solicitado via e-mail no endereço iracemacpl070@gmail.com.

Iracema-RR, 14 de fevereiro de 2025

BETINA SILVA E SILVA
PREGOEIRA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF

Fls: 176

DESPACHO

Em atendimento ao Art. 109 da Lei Federal N° 14.133/2021, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme especificações nos autos.

Os recursos para essa contratação estão segurados na Classificação Orçamentária:

EXERCÍCIO: 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2100.2004.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

TIPO DE EMPENHO: Global

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.

Uiramutã-RR, 11 de novembro de 2025.

DENISMAR HORTA THOMÉ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria N°. 004/2025.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls: 127

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório visando: '**Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, convênios, execução de projetos e outras atribuições** pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal de Uiramutã/RR" do município de Uiramutã/RR, conforme ETP e Termo de Referência em Anexos.

Na qualidade de Ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Os recursos para essa contratação estão assegurados na Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Exercício: 2025
Fonte: Recurso Próprio.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Programa de Trabalho: 04.122.2300.2024.0000

No valor total estimado de **R$ 252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Remeta-se o procedimento a Comissão de Contratação para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã/RR, 12 de novembro de 2025

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:CAE45072

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 025/2025

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor**Sandro da Silva Mafra** para o cargo de agente de contratação da Prefeitura de Uiramutã.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025 e entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,03 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:14F26832

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 025/2025

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **Cleiciane Pinho de Assis,** para o cargo de membro da Comissão de Contratação da Prefeitura de Uiramutã.

Art. 2º Designar os servidores especificados abaixo para compor a Equipe de Apoio da Comissão de Contratação:
Senhor (a) **Luiz de Oliveira;**
Senhor (a) **Edvilson Gentil Ribas.**

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025 e entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,03 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:F5D0C583

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 026/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear as (os) Servidores(as) especificadas abaixo para os respectivos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
Zaira Zadiesca da Costa Lima, para o Cargo de Assistente Especial II;
Anna Stefany Silva Santos, para o cargo de Assessoria Técnica;
Ana Caroline Rufino Gomes, para o cargo de Chefe de Cadastro e Tributos.

Art. 2º - A presente portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:3B976169

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 027/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear as (os) Servidores(as) especificadas abaixo para os respectivos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Milene Kelly King Leal, para o Cargo de Coordenadora De Fundo Municipal da Assistência Social.
Marilucieli Ribeiro da Silva, para o Cargo de Coordenadora do CREAS;
Dilaci Cavalcante de Lima, para o cargo de Assistente Especial II.

Art. 2º- A presente Portaria entra entra em vigor na data de sua. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:A9C573EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fls: 179
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, Art. 86, § 2º - Lei 14.133/ 21 e Decreto Municipal nº 001/2024.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal de Uiramutã/RR.**

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

AUTUAÇÃO.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação, autuo o processo licitatório **Nº. 101/2025**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **SANDRO DA SILVA MAFRA,** Agente de Contratação do Município de Uiramutã, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 12 de novembro de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fls: 180

JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, necessita contratar uma empresa especializada de Engenharia Civil.

Desta forma, objetivando garantir a celeridade da contratação em questão, foram realizadas consultas a ata de registro de preços vigentes em todo território estadual, sendo identificado o ADESÃO DE ATA SRP N° 010/2025, PROCESSO Nº 101/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Uiramutã/RR, no qual a empresa: MOTREAL ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 45.270.804/0001-49, sagrou-se vencedora da ATA, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, cujas foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos constantes no termo de referência, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada, é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) item(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações abaixo; do(s) produto (s) que a Prefeitura pretende contratar, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura ADQUIRE UM PRODUTO OU CONTRATA UM SERVIÇO já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da PMU, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Art. 86. Da Lei Federal nº 14.133/21: O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

> "§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor".

Portando a modalidade escolhida para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão a Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Uiramutã/ RR.

Uiramutã/RR, 14 de novembro de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025

Fls: 181

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____/_____

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____)
(___Nº __/___)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA: _____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ:** _____, situado na Rua _____, neste Ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____. CPF: _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na Rua _____ nº ___, bairro____, CEP: ___, ____/__, neste ato representada pelo Representante Legal a Sra. _____, inscrito no CPF/MF: _____.

As Partes Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Contrato, sujeitando-se às normas disciplinares em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo nº ___/___, _____nº ___/___, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de "_____", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3. **Das especificações dos serviços:**
1.3.1. Fiscalizar a execução da obra, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
1.3.2. Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pela empresa responsável pela obra nos cronogramas físico-financeiro de acordo com o recurso e prazos;
1.3.3. Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas no respectivo Diário de Obra;
1.3.4. Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;
1.3.5. Encaminhar semanalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com o cronograma e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução da obra em andamento no período;
1.3.6. Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações da obra e, em ambos, fornece as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos da empresa responsável pela obra no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento da obra;

eventuais atrasos ou descumprimentos da empresa responsável pela obra no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento da obra;
1.3.7. Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca da obra;
1.3.8. Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa responsável pela obra, inclusive perante terceiros;
1.3.9. Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;
1.3.10. Analisar os pedidos da empresa responsável pela obra de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelo edital de licitação da respectiva obra em andamento.
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. Os serviços deverão ser prestados na forma remota, prestando assessoria aos servidores por e-mail, WhatsApp. telefone, no horário comercial, das 8:00 às 18:00 horas.
2.2. Os trabalhos iniciar-se-ão em até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a contratante e a contratada realizarão a reunião inicial, devendo participar dessa reunião os servidores responsáveis pelos departamentos ou Secretários e Procuradoria para definição do Plano de trabalho, delimitando as competências, tarefas e entregáveis.
2.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5(cinco) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor mensal da contratação é de **R$** _____, perfazendo o valor total **de R$** _____
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças em até 30 (trinta) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;
6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;
6.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
6.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº. 14.133/21;
b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
d) Exigir a qualquer tempo do Contratado, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
e) Fiscalizar a execução do Contrato;
8.2. A **CONTRATANTE** deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
8.3. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
8.4. Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
8.5. Fornecer instruções necessárias à execução da entrega dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
8.6. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
8.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste projeto;
8.8. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
8.9. Expedir por escrito e devidamente protocoladas as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.
8.10. Promover, pelo seu representante, o acompanhamento, recebimento e fiscalização dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.2. DA CONTRATADA:
a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a entrega dos Materiais, visando à perfeita execução dos mesmos;
c) A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;
f) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo.
g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços de entrega;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, se houver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Fls: 194
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv)Multa:
(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior 30 (trinta) dias ias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 10% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 10% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 10% do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 10% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

Fls: 186
Rubrica

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pacaraima. deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:
PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
TIPO DE EMPENHO:
FONTE DE RECURSOS:
VALOR TOTAL: R$ _____

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Fls: 187
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial dos Municípios na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021,

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____/____e _____.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

_____

CPF: _____

(Prefeito Municipal)

CONTRATADA:

_____

MONTREAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: _____

_____

CPF: _____

(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

*1-*_____*CPF:* _____

*2-*_____*CPF:*_____

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Folha: 149
Rubrica

DESPACHO

Da: Comissão de Contratação.

Para: Assessoria Jurídica.

Remetemos os autos, para analise e emissão de Parecer Jurídico quando a legalidade da contratação que se pretende levar a efeito, mediante a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, Processo nº 081/2024, considerando o teor dos documentos acostados aos autos, conforme a Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 001/2024.

Uiramutã/RR, 12 de novembro de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de contratação
Portaria nº 025/2025.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 189
Rubrica

PARECER JURÍDICO 269/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
ATA DE ADESÃO Nº 010/2025
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025. Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

I - CONSULTA

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, que solicita parecer sobre a legalidade da contratação mediante a adesão à Ata, na estimativa preliminar de valor médio da contratação de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), visando a contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Eis o breve histórico.

II - DO OBJETO DE ANÁLISE

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria. Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrinária e da jurisprudência, **é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante**, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

Fls: 196

Rúbrica

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (Lei Federal nº 14.133/2021), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Com o propósito de regulamentar o os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades**.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "**carona**" que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Para tal, o Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma **técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração**, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Fls: 191

Cumpre observar que **o Decreto de nº 11.462, de 31 de março de 2023, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes**, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 31, I, do referido Decreto:

> Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

Sendo assim, como vê-se, **é plenamente possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público**, sendo necessário apenas a apresentação de justificativa da vantagem da adesão e a anuência do órgão gerenciador, bem como o aceite da empresa requisitada à proposta.

IV - CONCLUSÃO

Dado o exposto, considerando o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, pela **LEGALIDADE** da contratação que se pretende levar a efeito através do aproveitamento de uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente municipal, como no caso indicado e justificado, **cabendo ao gestor, no exercício de sua discricionariedade administrativa e observados os limites legais e regulamentares, decidir pela continuidade e execução do procedimento, à luz do interesse público e da conveniência e oportunidade administrativas**.

Uiramutã-RR, 13 de novembro de 2025.

Gustavo Hugo Sousa de Andrade
OAB/RR 1835

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 192
Rúbrica

DA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA: CONTROLE INTERNO

Para análise e emissão de Parecer Técnico, quanto ao procedimento utilizado, mediante Adesão a ata nº 010/2025, concernente ao Processo nº 101/2025, com fulcro na Lei Federal n º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024.

Uiramutã-RR, 14 de novembro de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO
Fls. 193
Ass.
PMUI

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ADESÃO Nº 010/2026, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 PM S. J. DA BALIZA-RR.

EMPRESA LICITANTE VENCEDORA: MONTREAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 45.270.804/0001-49.

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, O PROCESSO DE ADESÃO Nº 010/2026, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 PM S. J. DA BALIZA-RR, tendo por objeto contratual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGEHARIA CIVIL, ELETRICA E AMBIENTAL PARA ASUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TECNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTOS DE COVENIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OTRAS ATRIBUIÇÕES.

O procedimento em análise, requerido pelo Pelo Agente de Contratação, Sr. SANDRO DA SILVA MAFRA, justificando que a escolha em questão, como se trata de uma pequena quantidade de itens levou em consideração o menor valor praticado no mercado, diante disso por meio de pesquisas descobriu-se que a PMJB através de sua Secretaria já havia feito um processo para aquisição dos mesmos e tinha disponível a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 PM S. J. DA BALIZA-RR, que contem exatamente os mesmos itens que se necessita, havendo consenso entre as duas Secretarias em fazer a ADESÃO (CARONA), a empresa respondeu com o TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO (cópia nos autos), guardando assim conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

Consta-se nos autos em analise as documentações exigidasdo processo originário, para o PROCEDIMENTO LEGAL DE ADESÃO A ATA também conhecido como "carona", que no caso em tela trata-se de uma economia processual e financeiro sendo eficiente para a Administração Pública Municipal, o que também resta demostrado através das 03 (tres) cotações de preços em anexo, desta feita atendendo os dispostos legais autorizadores.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO
Fls. 194
Ass.
PMUI

A referida ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, "CARONA" guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

Com base nas regras insculpidas pela regulamentação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Diante do exposto, manifesto pela APROVAÇÃO do retro mencionado processo de ADESÃO Nº 010/2026, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 PM S. J. DA BALIZA-RR, tendo em vista que ocorreu tudo nos paramentos da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade,Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública, retornando o mesmo para a comissão de Contratação para as providencias cabíveis para a conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Uiramutã(RR), 17 de novembro 2025.

Edmar Augusto Orcano
Chefe de Controle Interno
Portaria 018/2026

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO-GAB

Fls: 195

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROCESSO Nº 101/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CNPJ: 01.612.681/0001-01, torna público aos interessados, que aderiu à Ata de Registro de Preços, subjacente a ADESÃO DE ATA nº 010/2025, Processo nº 101/2025, da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR. Conforme os seguintes dados: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal de Uiramutã/RR. EMPRESA CONTRATADA: MONTREAL ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 45.270.804/0001-49. Valor: 252.000,00 (duzentos I e cinquenta e dois mil reais). Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024. DATA DA ADESÃO: 19/11/2025.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:C42DB597

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 535/2025/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **MICHAEL WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA**, até o Município de Iracema – RR, acompanhar os alunos atletas da Escola Municipal Castro Alves, para participar do evento na Escola municipal do Município de Iracema, aos dias 19 e 20 de novembro de 2025, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 19 de novembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:3F93E9AA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 536/2025/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **TELMO RIBEIRO PAULINO**, até a Capital Belém - PA, participar da COP 30, aos dias 19 a 21 de novembro de 2025, fazendo jus a 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 19 de novembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:C610BBB1

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 537/2025/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **ALESSANDRO SIDDARTHA MEDRADO MAIA**, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 19 a 21 de novembro de 2025, fazendo jus a 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 19 de novembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:7C3D1563

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROCESSO Nº 101/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CNPJ: 01.612.681/0001-01, torna público aos interessados, que aderiu à Ata de Registro de Preços, subjacente a ADESÃO DE ATA nº 010/2025, Processo nº 101/2025, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Conforme os seguintes dados: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal de Uiramutã/RR. EMPRESA CONTRATADA: MONTREAL ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 45.270.408/0001-45. Valor: 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024. DATA DA ADESÃO: 19/11/2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:A5930A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº 032/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, DECLARA O RESULTADO da Processo nº 075/2025, Dispensa nº 032/2025, com a seguinte empresa vencedora: EMPRESA: JOSE NILSON DO NASCIMENTO LIMA 88044955291. CNPJ: 41.869.022/0001-70. **Valor Total:** R$ 14.045,00 (quinze mil e quarenta e cinco reais).

Uiramutã – RR, 13 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 21/11/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2532, PÁGINA 03; CÓDIGO IDENTIFICADOR:A5930A61, referente a **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 Nº, onde se lê:** "CNPJ: 45.270.408/0001-45". **Leia-se:** "45.270.804/0001-49".

Uiramutã/RR, 25 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 21/11/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2532, PÁGINA 03; CÓDIGO IDENTIFICADOR:A5930A61, referente a **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 Nº, onde se lê:** "valor: 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais"**. Leia-se:** "252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)".

Uiramutã/RR, 25 de novembro de 2025.

RAFAEL LOPES DUARTE
Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:4B04DDBB

CPL
COMUNICADO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMUNICADO - RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025 – SEMSA/PMR
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM RECURSO PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 095/2025 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL MARCELO CABRAL, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), designado por meio do Decreto Municipal-E n° 006/2025, torna público o **resultado do julgamento** da fase de **habilitação** do **Pregão Presencial n° 021/2025**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Após análise da documentação apresentada pelas licitantes, foi constatado que, **RESULTADO DO JULGAMENTO: - DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. Comércio e representação LTDA, CNPJ nº 05.377.160/0001-78** – Classificada em 1º lugar para os itens 11, 12, 14, 19, 23, encontra-se, HABILITADA, por ter atendido integralmente as exigências do Edital e do Termo de Referência; - **WM COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. EXP LTDA, CNPJ Nº 08.978.089/0001-77** – Classificada em 1º lugar para o item 7, encontra-se, HABILITADA, por ter atendido integralmente as exigências do Edital e do Termo de Referência; - **PROSSERV – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.548.553/0001-34** – Classificada em 1º lugar com os itens 2 e 3, encontra-se, HABILITADA, por ter atendido integralmente as exigências do Edital e do Termo de Referência; - **JR SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 17.552.426/0001-50** – Classificada em 1º lugar com os ITENS 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, encontra-se, HABILITADA, por ter atendido integralmente as exigências do Edital e do Termo de Referência. Nos termos da alínea "c", inciso I, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste comunicado, para interposição eventuais recursos, sendo assegurado igual prazo para apresentação de contrarrazões, caso haja manifestação tempestiva. Os autos do processo estarão disponíveis para vistas dos interessados no Setor de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), localizado na Avenida Francisco Luiz Reginatto, n° 261 - Park Amazonia - Rorainópolis (RR), durante o horário deexpedientedas 07h30min às 13h30min.
Rorainópolis (RR), 25 de novembro de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE
Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:A3FB1B7D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025.

PROCESSO Nº 100/2025. CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 004/2025. TIPO MENOR PREÇO, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DEPAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS COM CALÇADASE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR". Conforme especificações do Edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores vigentes; Decreto Municipal nº 001/2024. Decreto Municipal nº 023/2024. LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, localizada na Rua Monte Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR, no dia 05 de janeiro de 2026 às 10:00h (horário local). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 27/11/2025, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES.

Uiramutã/RR, 25 de novembro de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA.
Agente de Contratação.
Portaria nº 025/2025.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:0B669B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 – UASG 380038.

PROCESSO Nº 106/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90036/2025.

A Agente de Contratação/Pregoeira da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Uiramutã - PMU, em atendimento a Lei Federal nº 14.333/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, torna público e aos interessados em participar do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ_RR", conforme condições Termo de Referência Anexo I do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 12/12/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 28/11/2025, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES.

Uiramutã/RR, 25 de novembro de 2025.

LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 023/2025.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:293BE2DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 21/11/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2532, PÁGINA 03; CÓDIGO IDENTIFICADOR:A5930A61, referente a **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 Nº, onde se lê:** "CNPJ: 45.270.408/0001-45". **Leia-se:** "45.270.804/0001-49". Uiramutã/RR, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:EBA55211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 25/11/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2534, PÁGINA 11; CÓDIGO IDENTIFICADOR:2598C0AF, referente a **"EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 Nº, onde se lê:** "CNPJ: 45.270.408/0001-45". **Leia-se:** "45.270.804/0001-49". Uiramutã/RR, 25 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

ES - Estimativa

000567

ES - Estimativa 567	FICHA: 213	DATA: 09/12/2025	PEDIDO Nº:
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Licitação: 000033/25	Proc. Licit. 0012/25	PROCESSO: 101/2025

Nome: MONTREAL ENGENHARIA LTDA — CPF/CNPJ:45.270.804/0001-49 — Código: 3451
Endereço: SAO CRISTOVAO — Cidade: SAO JOAO DA BALIZA

CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária	020800	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA URBANA
Cat. Econômica	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional	04.122.2300.2040.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS
Cód.Aplicação	100.024	SEC.INFRAESTRUTURA OBRAS
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte Codigo	0000	Não se aplica

Fls: 100

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.937.575,86	1.916.434,52	21.000,00	141,34

VALOR EM R$

21.000,00 vinte e um mil reais **********

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL , ELETRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE UIRAMUTÃ/RR. VALOR DO CONTRATO: 252.000.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS **21.000,00**

09 de DEZEMBRO de 2025.

DENISMAR HORTA THOMÉ
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Autorizo

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Fls: 201

TERMO DE CONTRATO Nº 101/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025)
(ADESÃO DE ATA Nº 010/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ E A EMPRESA: MONTREAL ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ: 01.612.681./0001-01**, situado na Rua Cici Mota, s/nº, Centro, Uiramutã – RR, neste Ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, **BENISIO ROBERTO DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade nº 146413. CPF: 988.006.632-49.

CONTRATADA: MONTREAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.270.804/0001-49, estabelecida na Av. São Cristóvão, nº 342, bairro: Centro, CEP: 69.375-000, São João da Baliza/RR, neste ato representada pelo Representante Legal a Sra. **ANA CAROLINE REGO MOREIRA,** inscrito no CPF/MF: 042.685.762-31

As Partes Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Contrato, sujeitando-se às normas disciplinares em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo nº 101/2025, Adesão de Ata nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **"Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal de Uiramutã/RR.",** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e ambiental, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, convênios, execução de projetos e outras atribuições pertinentes ao cargo para atender a demanda da prefeitura municipal de Uiramutã/RR.	MES	12 (doze)	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 252.000,00**

1.3. **Das especificações dos serviços:**
1.3.1. Fiscalizar a execução da obra, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e

descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
1.3.2. Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pela empresa responsável pela obra nos cronogramas físico-financeiro de acordo com o recurso e prazos;
1.3.3. Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas no respectivo Diário de Obra;
1.3.4. Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;
1.3.5. Encaminhar semanalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com o cronograma e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução da obra em andamento no período;
1.3.6. Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações da obra e, em ambos, fornece as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos da empresa responsável pela obra no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento da obra;
1.3.7. Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca da obra;
1.3.8. Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa responsável pela obra, inclusive perante terceiros;
1.3.9. Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;
1.3.10. Analisar os pedidos da empresa responsável pela obra de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelo edital de licitação da respectiva obra em andamento.
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Fls: 202
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. Os serviços deverão ser prestados na forma remota, prestando assessoria aos servidores por e-mail, WhatsApp. telefone, no horário comercial, das 8:00 às 18:00 horas.
2.2. Os trabalhos iniciar-se-ão em até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a contratante e a contratada realizarão a reunião inicial, devendo participar dessa reunião os servidores responsáveis pelos departamentos ou Secretários e Procuradoria para definição do Plano de trabalho, delimitando as competências, tarefas e entregáveis.
2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5(cinco) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais mensal),** perfazendo o valor total **de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fls: 203

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças em até 30 (trinta) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

6.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº. 14.133/21;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

d) Exigir a qualquer tempo do Contratado, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;

e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. A **CONTRATANTE** deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.4. Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.5. Fornecer instruções necessárias à execução da entrega dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

8.6. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

8.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste projeto;

8.8. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

8.9. Expedir por escrito e devidamente protocoladas as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.

8.10. Promover, pelo seu representante, o acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.2. DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a entrega dos Materiais, visando à perfeita execução dos mesmos;
c) A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;
f) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo.
g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços de entrega;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, se houver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.10.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv)Multa:

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior 30 (trinta) dias ias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

URBANOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2300.2040.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO
VALOR TOTAL: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial dos Municípios na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021,

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

UIRAMUTÃ/RR, 24 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMJUTÃ
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
CPF: 988.006.632-49
(Prefeito Municipal)

CONTRATADA:

MONTREAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.270.804/0001-49
ANA CAROLINE REGO MOREIRA
CPF: 042.685.762-31.
(Representante Legal)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025.

PROCESSO Nº 101/2025.
ADESÃO DE ATA Nº 010/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR CNPJ: 01.612.681/0001-01. **Contratado:** MONTREAL ENGENHARIA LTDA; CNPJ:457.270.408/0001-45. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR". Valor Total: R$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 12 meses. Fonte de Recurso: Recuso Próprio. Data da Assinatura: 24/11/2025.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2022

Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, torna público que em referência a publicação realizada no Diário Oficial da União - DOU, edição n° 110, página 383, no dia 13 de junho de 2023, referente ao extrato do 1° Termo Aditivo Processo 151/2022 – Convênio n° 898180/2020/DPCN

Onde se Lê:
Clausula Primeira – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente a alteração da Cláusula Quarta do contrato, prorrogando o prazo de execução do Contrato em mais 180 (cento e oitenta dias). E Alteração da Cláusula Quinta prorrogando a vigência do contrato em mais 200 (duzentos) dias, obedecendo aos termos do disposto no Art. 65,§ 1° da Lei Federal n° 8.666/93.

Leia-se:
Clausula Primeira – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente a alteração da Cláusula Quarta do contrato, prorrogando o prazo de execução do Contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:DF263E5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2022

Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, torna público que em referência a publicação realizada no Diário Oficial da União - DOU, edição n° 244, página 351, no dia 26 de dezembro de 2023, referente ao extrato do 2° Termo Aditivo Processo 151/2022 – Convênio n° 898180/2020/DPCN

Onde se Lê:
Clausula Primeira – DO OBJETO
1.1 Alteração da Cláusula Quarta prorrogando o prazo de vigência de contrato em mais 300 (trezentos) dias, referente a contratação de empresa especializada pa execução dos serviços de eletrificação rural ao longo da vicinal de acesso a vila Mutum, no Município de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Leia-se:
Clausula Primeira – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente a alteração da Cláusula Quarta do contrato, prorrogando o prazo de execução do Contrato em mais 270 (duzentos e setenta) dias, à contar da data de 02/12/2023, e alteração da Cláusula Quinta prorrogando a vigência do contrato em mais 300 (trezentos) dias a contar de 02/11/2023, obedecendo aos termos do disposto no Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:8E2A99FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2022

Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, torna público que em referência a publicação realizada no Diário Oficial da União - DOU, edição n° 239, página 288, no dia 12 de dezembro de 2024, referente ao extrato do 3° Termo Aditivo Processo 151/2022 – Convênio n° 898180/2020/DPCN

Onde se Lê:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2022
Clausula Primeira – DO OBJETO
1.1 Alteração da Cláusula Quinta, prorrogando a vigência de contrato em mais 300 (trezentos) dias, obedecendo aos termos do disposto no Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

Leia-se:
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2022
Clausula Primeira – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente a alteração da Cláusula Quarta do contrato, prorrogando o prazo de execução do Contrato em mais 300 (trezentos) dias, e alteração da Cláusula Quinta prorrogando a vigência do contrato em mais 300 (trezentos) dias, obedecendo aos termos do disposto no Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:C08F9A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO Nº 151/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 - CONVÊNIO N° 898180/2020/DPCN

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01.612.681/0001-01, com sede na Rua Cici Mota, s/n - Centro, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa: NORTECOM SERVIÇOS GERAIS LTDA,inscrita no CNPJ Nº 14.467.757/0001-02, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente a alteração da Claúsula Quarta do contrato, prorrogando o prazo de execução do Contrato em mais 190 (cento e noventa dias), e consecutivamente alteração da Claúsula Quinta prorrogando a vigência do Contrato em mais 190 (cento e noventa) dias, obedecendo aos termos do disposto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Uiramutã/RR, 23 de junho de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:FFEC1469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025.

PROCESSO Nº 101/2025.
ADESÃO DE ATA Nº 010/2025.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR CNPJ: 01.612.681/0001-01.**Contratado:**MONTREAL ENGENHARIA LTDA; CNPJ:457.270.408/0001-45. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR". Valor Total: R$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21.Vigência: 12 meses. Fonte de Recurso: Recuso Próprio. Data da Assinatura: 24/11/2025.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

25 98C0 AF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 25/11/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2534, PÁGINA 11; CÓDIGO IDENTIFICADOR:2598C0AF, referente a **"EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 Nº, onde se lê:** "CNPJ: 45.270.408/0001-45". **Leia-se:** "45.270.804/0001-49".

Uiramutã/RR, 25 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 25/11/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2534, PÁGINA 11; CÓDIGO IDENTIFICADOR:2598C0AF, referente a **"EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 Nº, onde se lê:** "valor: 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais". **Leia-se:** "252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)".

Uiramutã/RR, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:08E1D3D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 21/11/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2532, PÁGINA 03; CÓDIGO IDENTIFICADOR:A5930A61, referente a **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 Nº, onde se lê:** "valor: 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais"**. Leia-se:** "252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)". Uiramutã/RR, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:583ADCD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 25/11/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2534, PÁGINA 11; CÓDIGO IDENTIFICADOR:2598C0AF, referente a **"EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 Nº, onde se lê:** "valor: 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais"**. Leia-se:** "252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)". Uiramutã/RR, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:7393B426

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 1085/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Ana Caroline Rufino Gomes**, ocupante do cargo de **Chefe de cadastro e Tributos**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 25/11 a 29/11/2025, deslocamento com a finalidade de participar do Curso de Atualização em Direito Tributário – Preparando – se para a reforma de 2026. Fazendo jus a 4 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 25 de Novembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:4025817F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 1083/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **GLEIDSON LIMA SANTANA,** do cargo de Motorista Secretaria / Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da sede do Município para a Boa Vista– RR, no período de 25/11 a 27/11/2025, deslocamento com a finalidade de realizar o translado dos profissionais para participar ao treinamento em vigilância epidemiológica e manejo clinico da toxoplasmose e levar o veiculo placa NAW6H11 para manutenção. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 25 de novembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:49E63C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1084/2025

Dispõe sobre a Afastamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Senhor MARCIEL DIAS DA SILVA, servidor do Cargo efetivo de Condutor de Ambulância , Lotado na Secretaria Municipal de Saúde por 30 dias, a partir do dia 01 de Dezembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de Dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 25 de Novembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:DAEEF9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ERRATA DE PORTARIA

ERRATA A PORTARIA Nº 195/2025

ONDE -LÊR:

RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão Responsável para a elaboração da Edital do Processo Seletivo da Creche Municipal de nº 003/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para o exercício de 2025 e designar os senhores(a) especificados abaixo para compor a referida Comissão:

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 213
Rúbrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 21/11/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2532, PÁGINA 03; CÓDIGO IDENTIFICADOR:A5930A61, referente a **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 Nº, onde se lê: "Adesão de ata nº 010/2025, processo nº 101/2025, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR". Leia-se: "Adesão de ata nº 010/2025, processo nº 101/2025, da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR".**

Uiramutã/RR, 12 de dezembro de 2025.

Registrado na SEMACT/DETEC, sob o código 2025.656 opera a Atividade relativa à "REFORMA DA PRAÇA ESPORTIVA, CONFORME CONVÊNIO Nº 983217/2025/ME- OP 1104.530-57", NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – RR, com as seguintes restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada". Qualquer alteração deverá ser comunicada ao Departamento Técnico e Operacional/SEMACT.

Esta licença é válida pelo período de **01 (UM) ANO** a contar da presente data podendo ser renovada por igual período, conforme o processo **Nº 656/2025** observadas às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rorainópolis - RR, 11 de DEZEMBRO de 2025

ADRIANO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.
Decreto-P Nº 194/2025

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

A cópia desta licença deve estar exposta em **local visível** onde a tividadeéexecutada.;
Cópia da publicação desta Licença; o requerente fica na obrigação de publicar esta licença no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua emissão, em diário oficial ou jornal de grande circulação e encaminhar cópia da publicação para ser anexada ao processo (CONAMA 281/2001- Art. 2º- Paragrafo único);
Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deve ser comunicado imediatamente ao DETEC/SEMACT.

Coordenadas Geográficas

0°55'59.6"N 60°26'19.7"W

DOCUMENTOS ANEXOS
Os constantes do Processo Nº 656/2025

TAXA: ISENTO

Publicado por:
Jandira Brito Coutinho Florindo
Código Identificador:C4963F34

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 21/11/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2532, PÁGINA 03; CÓDIGO IDENTIFICADOR:A5930A61, referente a **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 Nº, onde se lê: "Adesão de Ata nº 010/2025, Processo nº 101/2025, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR". Leia-se: "Adesão de Ata nº 010/2025, Processo nº 101/2025, da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR**". Uiramutã/RR, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:1CB5819F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 153/2023.

PROCESSO Nº 153/2023 CARTA CONVINTE Nº060/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR – CNPJ: 01.612.681/0001 01.**Contratada:**PICOLE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.326.73/0001-03. 'Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS NA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. Fundamentação legal: Art. 65, II da lei federal nº 8.666/93 Vigência:12 (doze) meses. Com o acréscimo de 25%. As demais **DA RATIFICAÇÃO:**As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. Data da Assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:9AF4AD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1149/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) MAICON CARNEIRO DE LIMA, ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, Lotada na Secretaria de Saúde para viajar com destino a Boa Vista -RR, no período de 14/12 a 21/12/2025, deslocamento com a finalidade de realizar preparativos para viagem a Brasília -DF. Fazendo jus a 1 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de Dezembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:08F4B6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1150/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) MAICON CARNEIRO DE LIMA, ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, Lotada na Secretaria de Saúde para viajar com destino a Brasília -DF, no período de 15/12 a 20/12/2025, deslocamento com a finalidade de participar da 6º Conferência Nacional de Saúde dos Direitos da Pessoa Idosa. Fazendo jus a 5 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,02 de fevereiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:E0DBBD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 084/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **Lívia [illegible]tória Paz Carvalho,** ocupante do cargo efetivo de Técnica de nfermagem com função gratificada de Coordenadora do P.N.I, da Sede do Município de Boa Vista com saída no dia 04/02 e retorno no dia 07/02/2026, com a finalidade de participar do **Seminário Nacional APS Imuniza + Brasil, desafios contemporâneos da vacinação**. Fazendo jus a 3 ½ três diárias e meia totalizando R$ 630,00(seiscentos e trinta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,02 de fevereiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:9642628A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

[illegible]RTARIA Nº 079/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a servidora **MÁRCIA JANE MATEUS COSTA**, inscrita no CPF nº 736.***.***-15, para o Cargo em Comissão de Técnica em Planejamento, Inspeção e Orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2026.
Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 30 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:6E63D223

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 080/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a senhora **THAIS ARAÚJO TAULIPANG**, inscrita no CPF nº 007.***.***-70, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2026.
Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 30 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:6F029941

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 081/2026

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **GEOSIVANIA PINHO DOS SANTOS** para a função de Fiscal de Contratos dos Processos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para o exercício de 2026.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de fevereiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:52B28279

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
ATO DE SANÇÃO Nº 03/2026

ATO DE SANÇÃO Nº 03/2026
Ref.: Ofício CMA nº 119/2025
Projeto de Lei nº 18/2025